



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

EDITAL Nº 02/2023/2023

Processo nº 03110004.001051/2023-28

OBJETO: Construção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na área interna da CEASA/RN

PREÂMBULO

Código da LICITAÇÃO no sistema Licitações-E: 1009112

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Início de Acolhimento das Propostas: 10/07/2023 no site www.licitacoes-e.com.br

Limite para Acolhimento das Propostas: 02/08/2023 às 11h:00 no site www.licitacoes-e.com.br

Abertura da Sessão Pública: 02/08/2023 às 11h: no site www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO PRESENTE INSTRUMENTO, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN**, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, CEP: 59.060-400, Bairro: Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, de acordo com o estabelecido na Lei Federal de nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Lei Federal de nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual de nº 675, de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de Setembro de 2019, Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de Julho de 2007, Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007, Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de Junho de 2010 e especialmente o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN vem por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público e comunicar aos interessados a realização da **LICITAÇÃO PÚBLICA** para selecionar a proposta mais vantajosa para contratação dos serviços constantes no presente Edital, nas seguintes condições:

FORMA DE EXECUÇÃO: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **Fechado, conforme o rito da Lei 13.303/2016**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

I - O Edital e seus anexos, **ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS** no Portal LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) e no site da CEASA (<https://www.ceasa.rn.gov.br/> e <https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/>).

II - A licitação na forma eletrônica será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da CEASA/RN, utilizando-se da **plataforma disponível para licitações no Regime Diferenciado de Contratações - RDC**, disponível no *Portal LICITAÇÕES-E* (www.licitacoes-e.com.br), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o referido sistema eletrônico, sendo de responsabilidade das proponentes acessar os mencionados

veículos para obter todas as informações pertinentes a esta Licitação. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Aviso de Licitação, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "www.licitacoes.com.br", "www.ceasa.rn.gov.br" "<https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/>", reservando-se, todavia, à CEASA/RN, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Executivo;
- Anexo II - Memorial Descritivo;
- Anexo III - Planilha de Serviços;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Proposta;

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na área interna da CEASA/RN, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005 - Lagoa Nova, Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos documentos em anexo.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo funcionário responsável pelo acompanhamento da licitante durante a vistoria.

2.2. O ATESTADO DE VISTORIA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado GLOBAL é sigiloso e será informado, nos termos do art. 21 do RILC da CEASA/RN, após a adjudicação do objeto desta licitação;

3.2. Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes da contratação pretendida são oriundos da Receita do Recursos Ordinários, conforme **17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento)**, no **Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)**, Fonte de Recursos **0.500** constantes no **OGE 2023**.

3.3. A CEASA pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, na forma do RILCC e conforme a Lei 13.303/2016.

4. DATA BASE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na sua proposta de preços, a licitante deverá fixar como base, para todos os efeitos, inclusive de reajustamentos, a data da sua efetiva entrega à Comissão Permanente de Licitações na sessão pública determinada neste Edital para o seu recebimento;

4.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada a partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas - INCC.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados à CPL até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de realização do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplceasarn@gmail.com. As informações em resposta às impugnações/esclarecimentos interpostos, serão prestadas pela CPL através do site www.licitacoes-e.com.br e disponibilizadas no site da CEASA/RN, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-las para ter conhecimento dos argumentos da CPL.

5.2. Caberá à CPL, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Projeto Básico, decidir sobre a impugnação/esclarecimento no prazo de até 3 dias úteis após o recebimento. Na hipótese de a impugnação ser apresentada em prazo maior, ou seja, antes do 5º dia útil anterior à data de realização do certame, poderá a CPL decidir em prazo maior, desde que até o 2º dia útil à data de realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes nele até o **5º (quinto) dia útil** que antecede à data de realização da Licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.4. Na hipótese de a CEASA não decidir a impugnação/esclarecimento até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, deverá proceder à suspensão do certame, até a decisão, devendo a ser fixada, após a cessação da suspensão, nova data para realização do certame, convocando-se os licitantes com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, salvo se for o caso de esclarecimento que não venha afetar a elaboração das propostas.

5.4.1. O adiamento em decorrência do previsto no item anterior não implicará na renovação do prazo para impugnação.

5.5. Na hipótese de verificar a CPL que o esclarecimento não afetar a elaboração das propostas, deverá ser divulgada, até o segundo dia útil anterior à realização do certame, no Portal Transparência da CEASA, a decisão de que o certame se realizará normalmente, respondendo-se a solicitação de esclarecimento até 30 minutos antes do momento de abertura das propostas.

5.6. Se a impugnação for julgada procedente, a CPL deverá:

5.6.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, encaminhar o processo à autoridade competente para anulação da licitação, total ou parcialmente;

5.6.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, se elaborado pela Comissão, ou encaminhar para quem o elaborou, não sendo ato de sua atribuição, devendo ainda:

5.6.3. adotar providências para que seja republicado o aviso da licitação na mesma forma em que foi publicado o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

5.6.4. comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, por intermédio da publicação da decisão no Portal Transparência da CEASA.

5.7. Se a impugnação for julgada improcedente, a CPL dará publicidade à decisão, bem como comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, por qualquer meio de comunicação, dando seguimento à licitação, com a publicidade do ato no Portal Transparência da CEASA, para ciência dos demais interessados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas que apresentem em seu contrato social, atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências de habilitação constantes neste Edital:

6.2. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.3. Empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar Estadual de nº 675, de 2020;

6.3.1. Para validação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

6.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 6.4.1. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório;
- 6.4.2. As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- 6.4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ou ainda punido com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CEASA, nos termos do art. 83, III, da Lei 13.303/2016, bem como demais disposições normativas pertinentes.
- 6.4.4. Aqueles especialmente identificados no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios e demais disposições legais pertinentes;
- 6.4.5. Aqueles proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.4.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.4.8. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante CONTRATADA o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- 6.4.9. Não poderão participar deste pregão empresas estrangeira que não possua autorização para funcionamento no país;
- 6.4.10. Não poderão participar deste pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.4.11. É vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (CEASA/RN/RN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas ou ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, devendo as empresas licitantes apresentar declaração comprovando o atendimento deste;
- 6.4.12. Para a verificação das ocorrências serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), Portal da Transparência, o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.4.13. É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento no **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de Janeiro de 2015 (LDO 2015)**.
- 6.4.14. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.15. Entidades empresariais reunidas em consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão proceder ao credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.licitacoes-e.com.br devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão junto às Agências do Banco do Brasil S.A.;

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à CEASA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

8. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DETALHADA

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preços no sistema, descrevendo o serviço ofertado, os valores **unitários e totais em reais**, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Fica vedado ao licitante identificar-se no sistema eletrônico - especificamente nos campos destinados à especificação do objeto - quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame.

8.3. Para a especificação do objeto, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".

8.4. Caso haja alguma divergência na especificação do(s) serviço(s) entre o código do serviço cadastrado do sistema Licitações-e e o Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá a do Termo de Referência/Projeto Básico anexa ao Edital.

8.5. As ME/EPP deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de cadastro de sua proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.6. A declaração falsa relativa ao item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

8.8. O licitante deverá considerar, quando convocado pela Comissão para anexar sua proposta de preços no sistema, o seguinte:

I - **Carta de apresentação** da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preço global em Real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública desta licitação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

II - A licitante deverá apresentar a **composição dos preços unitários** de todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária, observando obrigatoriamente a composição dos preços unitários utilizados no orçamento de referência.

III - **Composição analítica de BDI e Encargos Sociais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação. Deverá ser observada a **Lei Federal nº 13.161/2015**, sob pena de desclassificação da proposta. No demais, o não atendimento deste requisito autoriza a Comissão Permanente de Licitações - CPL a praticar, se entender necessário, o recálculo da proposta, objetivando apurar o preço real ofertado.

8.8.1. Os licitantes deverão se manifestar **EXPRESSAMENTE** quanto à opção **COM DESONERAÇÃO** ou **SEM DESONERAÇÃO**, e, ainda, que tal opção será necessariamente mantida, quando do cadastramento do CEI da obra/empreendimento, se for o caso.

8.8.2. Caso a empresa vencedora opte por forma de desoneração da folha de pagamento diferente da utilizada pela CEASA, ou mesmo se houver modificação da opção manifestada quando da elaboração de sua proposta, não haverá direito a reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de desequilíbrio decorrente da mudança na desoneração da folha de pagamento.

8.9. É de inteira responsabilidade da licitante, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.10. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na planilha de Orçamento Básico, **Anexo I** deste Edital, segundo os quais a licitante se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

8.11. Na elaboração da proposta de preços, além dos riscos compreendidos na Matriz de Riscos, o licitante deverá observar, ainda, as seguintes condições:

a) Os preços unitários propostos para cada item constante da planilha de orçamento básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia, gás, telefone), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos trabalhistas, previdenciária e responsabilidade civil por danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como o lucro, conforme especificações constantes no edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao CONTRATANTE com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida;

b) Prazo de execução dos serviços.

8.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A partir das 08:00 horas, horário local, do dia 02/08/2023 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Processo Licitatório Eletrônico nº(03110004.001051/2023-28) - CEASA, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA

10.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL verificará as propostas cadastradas no sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para o(s) serviço(s), **adotando-se assim o princípio do formalismo moderado**. A desclassificação da proposta eletrônica será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. Ao visualizar a lista de propostas da licitação, os licitantes não serão identificados, apenas suas propostas.

10.3. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas classificadas pela CPL, e somente estas participarão da fase de lances.

10.4. Após o período de análise e classificação das propostas eletrônicas, a presidente da Comissão realizará a abertura da fase de lances.

11. DO DESEMPATE, JULGAMENTO DA PROPOSTA DETALHADA (ANEXADA NO SISTEMA) E DA HABILITAÇÃO

11.1. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema irá proporcionar a oportunidade de desempate;

11.2. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

11.3. Na hipótese de nenhuma empresa ME/EPP atender às exigências deste Edital, será analisada a proposta segundo a ordem de classificação no certame.

I - A seguir, o (a) Presidente da CPL convocará, por meio de mensagens, a licitante detentora do melhor lance para anexar no Licitaçãoes-e a proposta detalhada, ajustada ao último lance ofertado, devendo esta estar conforme o modelo constante no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** e de acordo com as condições do item 8 deste Edital e Termo de Referência/Projeto Básico, podendo ser solicitada também a juntada dos documentos de habilitação indicados no item 13 - DA HABILITAÇÃO deste Edital. Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante anexe os documentos solicitados, contado a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL no sistema.

II - Tendo em vista a adoção do princípio do **formalismo moderado**, quando na verificação da efetividade da proposta mais vantajosa for constatado que o valor é maior que o valor estimado da licitação, no tocante ao valor global e aos valores unitários, poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder à abertura do orçamento para negociação, caso seja sigiloso o valor estimado.

III - Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CPL irá negociar condições mais vantajosas.

IV - A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem estabelecida após a fase de lances, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

V - Se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

VI - Na verificação da efetividade da proposta anexada, será feita a desclassificação apenas daquela que:

VII - - Contenha vícios insanáveis;

VIII - Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; III - Apresente preços manifestamente inexequíveis;

IX - Encontre-se ou esteja acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a negociação de que trata o § 1º do art. 57 da lei 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta respectiva Lei;

X - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASA;

XI - Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

XII - Na hipótese do inciso IV, a ressalva contida na parte final deverá ser desconsiderada se a CPL, utilizando-se da faculdade do art. 19 do RILCC, abrir o sigilo do orçamento na negociação.

XIII - Deve-se observar o limite do orçamento estimado não apenas em relação ao preço global, mas também quanto aos valores unitários.

XIV - A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

XV - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e a instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.4. - Intimação da licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.5. - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.6. - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

11.3.7. - Consultas a entidades ou a conselhos de classe, a sindicatos ou similares; V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.3.8. - Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a CEASA, com entidades públicas ou privadas;

11.3.9. - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.3.10. - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

11.3.11. - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.3.12. - Estudos setoriais;

11.3.13. - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.14. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a licitante disponha para a prestação dos serviços; e demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3.15. Após análise da proposta anexada, estando em conformidade com os requisitos do Edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL passará para a análise da documentação de habilitação da licitante.

11.3.16. Caso a documentação de habilitação não tenha sido solicitada juntamente com a proposta, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante para anexar a documentação não contemplada no SICAF, elencadas no item **12 - DA HABILITAÇÃO**, e será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL no sistema.

11.3.17. Em caso de inabilitação, será convocada a anexar a proposta detalhada e os documentos de habilitação, se for o caso, a licitante subsequente, por ordem de classificação pós lances. A CPL examinará a proposta do licitante subsequente, e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao Edital.

11.3.18. A hipótese de que trata o item anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado.

11.3.19. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação

11.3.20. CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.21. A CPL poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

11.3.22. A CPL informará através de mensagens no sistema e divulgará, também, no Portal da Transparência da CEASA, o julgamento dos documentos analisados.

11.3.23. Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por **licitantes estrangeiros ou de outros Estados da federação** deverão ser submetidas à equalização dos preços visando a acrescer-lhes o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidas as licitantes locais.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CPL poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

12.2. A empresa também deverá apresentar concomitantemente com os documentos de habilitação, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

12.2.1. Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

12.2.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

12.2.3. Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP - Portal da Transparência, e

12.2.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

12.2.5. As certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.3. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando sucessivamente os licitantes em ordem classificatória;

12.4. Para fins habilitação, a licitante deverá apresentar, concomitantemente com a proposta cadastrada no sistema, a seguinte documentação:

12.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme já definidos neste Edital.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4. Habilitação Jurídica:

12.4.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física e dos sócios no caso de pessoa jurídica;

12.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

12.4.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

12.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

12.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da empresa e dos sócios, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

12.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.6.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir. São considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:

a) publicado em Diário Oficial; ou

b) publicado em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e

f) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do

licitante.

12.7. **Qualificação Técnica:**

12.7.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

12.7.2. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física (profissionais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dos profissionais;

12.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos que participarão dos serviços de forma que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços similares de combate à incêndio, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica dos serviços descritos no anexo;

12.7.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação;

I - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CEASA;

12.7.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

I - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou certidão(ões), para comprovação da capacitação técnica fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante;

12.7.6. A Empresa deverá comprovar através de Certidão de Acervo Técnico - CAT a execução de serviços similar de combate a incêndio em obras similares a Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA/RN.

12.7.7. **Declaração da licitante de que examinou este edital e seus anexos em sua integralidade**, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha da sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

12.7.8. Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar vistoria conforme procedimento previsto neste edital.

12.7.9. **Declaração expressa de que a licitante possui capacidade operacional** compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

12.7.10. **Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante**, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais contratantes.

12.8. **Outras Comprovações:**

12.8.1. Declaração de que está ciente e de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, na qual se encontra anexa ao presente Edital;

12.8.2. Declaração que recebeu toda documentação referente ao Pregão (Edital e Anexos) e que aceita as cláusulas nele previstas;

12.8.3. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação;

12.8.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

12.8.5. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN;

12.8.6. Declaração que proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

12.8.7. Declaração expressa de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, de acordo com os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.8.8. Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação, _____ (modalidade licitatória) nº ____/20____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial;

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada classificada o licitante, o sistema permitirá registro de intenção de recurso. Após a habilitação, novamente será permitido ao licitante, por intermédio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Em cada momento o sistema ficará aberto por, no mínimo, 30 (trinta) minutos para registro da intenção.

13.2. Finalizado o último prazo para as licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, ser-lhes-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo cientes para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr com término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito. Nessa hipótese, fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL autorizada a encaminhar o processo para a fase de adjudicação e homologação.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** e, se não houver a reconsideração, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informados, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL irá negociar com o vencedor da proposta mais vantajosa, após o que o processo será encaminhado para a fase de adjudicação e homologação.

13.7. A Ata do Procedimento Licitatório estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br logo após o encerramento da sessão pública. Serão divulgados e disponibilizados no Portal Transparência da CEASA todos os atos da licitação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização exigida como requisito de contratação. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e/ou telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos, a autoridade competente promoverá a adjudicação e homologação da licitação.

16. DAS CONTRATAÇÕES:

16.1. Para a pretendida contratação, deverão ser observados os trâmites a seguir descritos:

16.2. Após a homologação do resultado da licitação, a CEASA providenciará a elaboração do instrumento contratual ou equivalente por meio de modelo disponível no SEI, compatível com a respectiva minuta que consta como anexo ao presente edital, que deverá ser assinada na forma do Estatuto Social da CEASA pelos Diretores Presidente e Financeiro;

16.3. Uma vez cumprida a etapa descrita no item anterior, a CEASA convocará o licitante vencedor através do e-mail indicado no formulário que consta no ANEXO V, para, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados a partir do recebimento do referido e-mail, realizar cadastro de usuário externo no SEI e assinar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.4. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo II);

16.5. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual farão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;

16.6. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio de sistema de processo administrativo eletrônico da CEASA/RN e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela CEASA/RN;

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/RN;

16.8. É de responsabilidade do licitante vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico da CEASA/RN, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: http://localhost/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

16.9. Caso o licitante vencedor não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo ou não tenha assinado eletronicamente o contrato no referido sistema, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação;

16.10. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que caracterize impedimento à contratação com a CEASA/RN, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste edital;

16.11. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da [Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015](#) (LDO 2015);

16.12. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

16.13. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível proibição de contratar com o poder público;

16.14. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às sanções previstas neste edital e demais cominações legais;

16.15. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem a devida comunicação para a contratação, fica o (s) licitante (s) vencedor (es) liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital ou não mantiver a proposta, garantido o direito à ampla defesa, responderá a processo administrativo e poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e de contratação, realizada a negociação, assinar o contrato.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e/ou condições de contratação consignadas neste Edital e no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.8. No momento da assinatura do contrato, será exigida a demonstração de regularidade fiscal, trabalhista e profissional técnico, a qual deverá ser mantida durante a execução dos serviços de acordo com o estabelecido no rol abaixo:

- a) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- f) comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente que atenda às exigências de qualificação técnico-profissional, mediante CTPS/registro funcional, documento que demonstre seu quadro societário ou contrato de prestação de serviços (no caso de declaração futura de contratação, conforme admitido no subitem 13.2.3.3).

16.9. Será também exigida, como requisito de contratação a Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

16.10. Na hipótese de o convocado recusar-se a assinar, não observar os prazos e/ou condições para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a CEASA deverá instaurar processo administrativo punitivo e poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

16.11. É facultado à CEASA, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, revogar a licitação.

16.12. A empresa CONTRATADA deverá possuir **CNAE** específico (principal e/ou secundário, se for o caso) para as atividades objeto do contrato, conforme identificação do setor contábil desta CEASA, até o momento da contratação, sendo permitida a concessão do prazo de até **30 (trinta) dias** após a contratação para que a CONTRATADA realize a inclusão respectiva, caso necessária, sob pena de configurar-se hipótese de descumprimento contratual.

17. DA GARANTIA

17.1. Obrigará-se o licitante vencedor à prestação de garantia de execução do contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na qual deverá ter vigência temporal durante toda vigência do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual do contrato.

17.2. A garantia estabelecida no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CEASA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

17.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

V - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

VI - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

VII - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

VIII - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IX - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

X - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

XI - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

XII - Será considerada extinta a garantia:

XIII - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

XIV - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

XV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

XVI - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O pagamento será efetuado pela CEASA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme determina a Resolução 32/2016 do TCE/RN;

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme definido no Projeto Básico;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos devidos órgãos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a contratante deverá realizar consulta aos órgãos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos;

18.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da

CEASA;

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou materiais, condicionada ao atesto do fiscal do serviço, observados os seguintes procedimentos:

19.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

19.3. A obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

19.4. A retenção, compensação ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

19.5. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

19.6. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. - A CEASA efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do polo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acordo.

19.8. - CEASA efetivará a glosa administrativa da última parcela/medição a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato.

19.9. - Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à CONTRATADA, assim que comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados caso as circunstâncias assim recomendem.

19.10. As medições devem ser realizadas observando-se o evento programa elaborado pela CEASA e integrante do Termo de Referência/Projeto Básico.

19.11. CEASA poderá depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

19.12. Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, considerado o percentual de variação do IPCA-E.

19.13. Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CEASA, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a CEASA for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a CEASA autorizada pela CONTRATADA a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas no

Termo de Referência/Projeto Básico e em lei:

20.1.1. DA CONTRATADA:

20.1.1.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

20.1.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.1.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.1.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.1.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

20.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.1.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

20.1.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

20.1.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

20.1.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

20.1.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

20.1.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20.1.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.1.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20.1.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

20.1.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

20.1.1.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

20.1.1.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

20.1.1.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20.1.1.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

20.1.1.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

20.1.1.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

20.1.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

20.1.1.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.1.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.1.1.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

I - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

II - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

V - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

VI - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.1.1.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

20.1.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

20.1.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

20.1.1.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

20.1.1.39. No caso de execução de obra:

a) Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

b) Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

c) Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

d) Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e) Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

f) Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.1.1.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e

seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

20.1.1.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

20.1.2. DA CEASA:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, depois de atendidas as exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas suas obrigações;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Edital;
- e) Elaborar as planilhas de apontamento de obras e ou serviços de engenharia, para fins de processamento dos serviços executados;
- f) Liberar o local para a execução dos serviços;
- g) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- h) Acompanhar, se solicitada, a validade e termos da garantia e sempre solicitando sua renovação em caso de renovação contratual ou alteração de valor, quando houver exigência da garantia no Termo de Referência/Projeto Básico.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas neste edital, haja vista os preceitos contidos na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC.

21.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, garantida a prévia defesa, a CEASA poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos;

21.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II

21.4. Na escolha e aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade;

21.5. O prazo para aplicação da penalidade prevista no inciso IV também deve ser motivado.

21.6. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II - ensejar o retardamento da execução do certame;
- III - não manter a proposta;
- IV - falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa do

contratado;

V - interpor recursos meramente procrastinatórios;

VI - não regularizar a documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações;

VII - atrasar a entrega da garantia contratual, quando exigida;

VIII - não atender, sem justificativa que seja aceita pela CEASA, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, ordem inicial de serviço/fornecimento, ordem de paralisação ou ordem de reinício, no prazo de até 8 (oito) dias a contar da data da convocação;

IX - apresentar documento falso no processo licitatório ou durante a execução contratual decorrente;

X - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

XI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XII - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

XIII - incorrer em inexecução contratual;

XIV - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório ou fraudar o contrato decorrente;

XVI - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVII - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar o contrato decorrente;

XVIII - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos decorrentes desta licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório desta licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes desta licitação;

XX - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XXI - descumprir qualquer cláusula contratual, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução dos contratos decorrentes;

XXII - A advertência será aplicável às infrações leves que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

21.7. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

21.8. Multa de mora – Aplicável pela demora injustificada para a execução do contrato, sendo aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%;

21.9. Multa Compensatória – Possui natureza compensatória, possuindo como

objetivo trazer uma compensação prefixada dos prejuízos causados à Administração pelo descumprimento de cláusula contratual, e incidirá no percentual fixo de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado da parcela não executada do contrato;

21.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CEASA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar será imposta ao contratado ou licitante suspendendo-o temporariamente de participar de licitações e impedindo-o de contratar com a CEASA, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, usando como parâmetros os prazos abaixo fixados, sempre respeitando o limite máximo de 2 (dois) anos, que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

IV - Não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

V - O licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

VI - Falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VII - Após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VIII - Comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

21.11. A sanção ainda poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (decorrentes de contratos com o Poder Público);

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

21.12. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas puníveis com suspensão, aplicar-se-á a pena mais grave.

21.13. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

21.14. O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CAERN.

21.15. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.16. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAERN poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

21.17. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida em período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

22. DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

22.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

22.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

22.2. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CEASA, observado o RILCC;

22.2.1. A fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem, sem prévia autorização da CEASA.

I - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

II - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

III - A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

IV - A decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;

V - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;

VI - Razões de interesse da CEASA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

VII - O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela CEASA, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VIII - A não liberação, por parte da CEASA, do local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

IX - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XIV - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato decorrente, ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar o contrato decorrente;

XVII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no contrato decorrente;

XVIII - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado em decorrência do presente certame;

XIX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

22.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, observadas as disposições e procedimento previsto no RILCC.

23. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

23.1. O contrato para execução de serviços decorrente do presente edital terá validade a partir de sua assinatura, tendo vigência por 180 (cento e oitenta), sendo prorrogável na forma da Lei 13.303/2016;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A autoridade competente para deflagração do processo licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado. Depois da sessão de abertura/recebimento das propostas ou lances, observar-se-á, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa;

24.2. A autoridade competente poderá homologar, revogar ou anular cada item que compõe o objeto da licitação isoladamente;

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas poderá implicar a desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido formalizado o Instrumento contratual, na sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.4. Este certame será conduzido haja vista o princípio do formalismo moderado, podendo a CPL efetuar diligências junto aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

24.5. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento;

24.6. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado;

24.7. A CONTRATADA, ao participar da presente licitação, concorda expressamente com a adequação do projeto que integra este edital, caso seja necessária, e como o fato de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e

estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

24.8. É vedada a realização de serviços após a vigência do contrato, ou não previstos, ou cuja quantidade tenha excedido ao contrato.

24.9. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo o referente a serviços prestados e atestados pela CEASA, até a data em que a ilegalidade for declarada.

24.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as regras da Lei 13.303/2016, do RILCC e suas alterações posteriores. A Minuta do Contrato, constante do ANEXO II, que estabelecerá as regras da prestação dos serviços, os direitos, as obrigações, as responsabilidades, os pagamentos, as penalidades e as disposições gerais aplicáveis é parte integrante deste EDITAL.

24.11. A PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o PROJETO BÁSICO da CEASA, integram o Contrato, independentemente de transcrição. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25. DO FORO

25.1. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 07 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21000292** e o código CRC **32BBAFFE**.



PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO GERAL

Quadro resumo das medidas de segurança

ACESSO E ESTACIONAMENTO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº06/2018
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 09/2018
EXTINTORES	CONFORME IT Nº 21/18
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME IT Nº 18/18
ALARME	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº19/2018
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº10/2018
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20/2018
SISTEMA DE HIDRANTES	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº22/2018
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº11/2018
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº17/2018
SEGURANÇA ESTRUTURAL	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº08/2018
INSPEÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº41/2018
SPDA	CONFORME INSTRUÇÃO NBR 5419

CLASSIFICAÇÃO - Lei Complementar nº 601/2017

GRUPO	Ocupação	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
C	COMERCIAL	C-2	COMERCIAL COM MÉDIA CARGA INCÊNDIO	GALERIA COMERCIAL

CARGA DE INCÊNDIO - IT- 14/18

RISCO: MÉDIO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m² = 800
--------------	----------------------------------

CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLA
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTEIIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A : 20-B-C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DÍOXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AEREO.

TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

TUBULAÇÃO QUE PASSA

TUBULAÇÃO QUE SOBE

TUBULAÇÃO QUE DESCE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	108.746,00 m²
	36.351,65m²
PAVIMENTO TÉRREO	29.276,78 m²
PAVIMENTO PILOTIS	4.331,78 m²
COBERTURA	29.276,78 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	36.351,65 m²
ÁREA PERMEÁVEL	79.469,22 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	73,08%
TAXA DE OCUPAÇÃO	26,92%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	30,90%

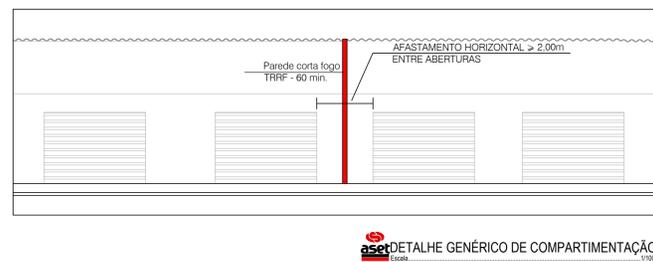
LOTAÇÃO MÁXIMA: → FUNDO VERDE
Nº PESSOAS SENTADAS: → LETRAS BRANCAS

NOTA IMPORTANTE: ESTARÁ INDICADO EM LOCAL DE DESTAQUE, PRÓXIMO À ENTRADA PRINCIPAL DO SALÃO DE FESTAS E DA ÁREA DE LAZER, PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA.

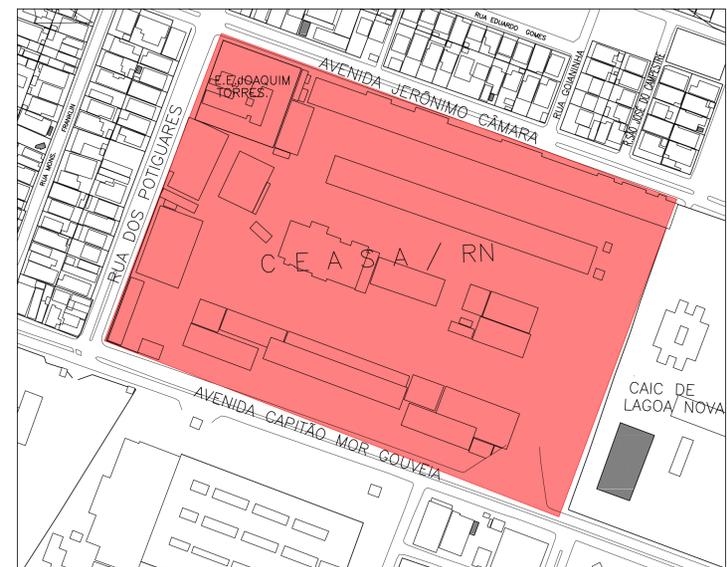
INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018 - O empreendimento deverá atender a utilização dos materiais de acabamento e revestimento conforme especificado abaixo. Ficará a cargo do arquiteto/construtor definir a escolha dos materiais, de modo que atenda as classes conforme tabela local.

GRUPO/ DIVISÃO	Ocupação	PISO (Acabamento/ Revestimento)	PAREDE / DIVISÓRIA (Acabamento/ Revestimento)	TETO e FORRO (Acabamento/ Revestimento)
"C" - 2" COMERCIAL		Classe I, II-A, III-A, ou IV-A	Classe I ou II-A	Classe I ou II-A

NOTAS ESPECÍFICAS:
 1- Incluem-se aqui cordões, rodapés e arremates;
 2- Excluem-se aqui portas, janelas, cordões e outros acabamentos decorativos com área inferior a 20% da parede onde estão aplicados;



DETALHE GÊNÉRICO DE COMPARTIMENTAÇÃO



PLANTA DE SITUAÇÃO

Revisão	Descrição	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO: _____

EMPRESA: _____

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)

AVENIDA CAPITÃO-MOR GOULVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN - CEP: 50.060-400

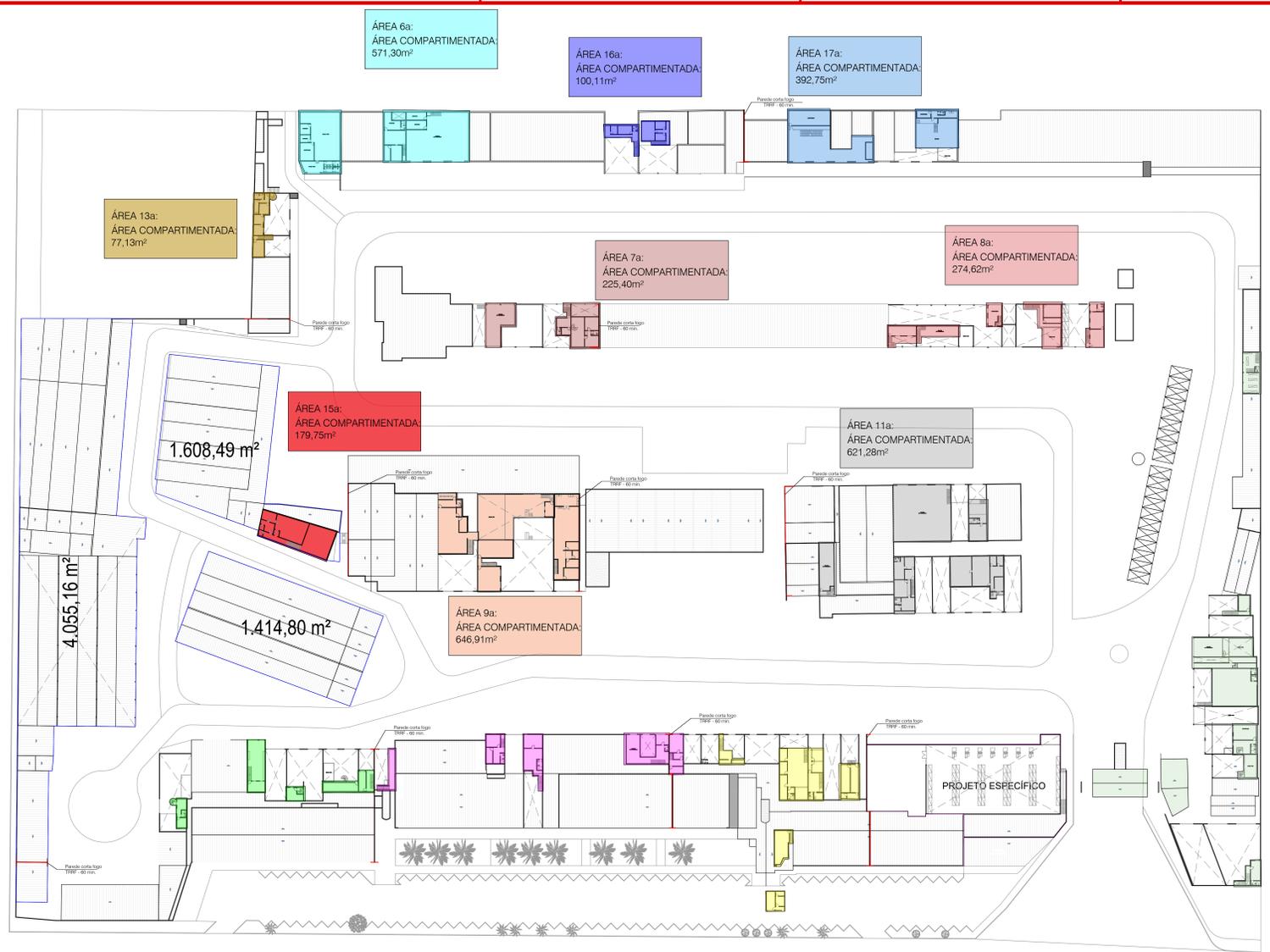
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

PLANTA BAIXA - COBERTURA, SITUAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VER MEMORIAL DESCRITIVO	RISCO: MÉDIO	CLASSE: INDICADA	PROJETO: JUSSIER F.
PROJETO: PO CEASA_24-01-2023.dwg	CARGA DE INCÊNDIO: 800 MJ/m²	TIPO: C-2 - COMERCIAL	01

ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Rua Lima e Silva, 1271, Centro Emp. Manoel Novaes - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 aset_engenharia (84) 99981-4365



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DE PISO
- RESERVOIRIO DE RECIRCULAÇÃO SEM VALVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCENDIO TIPO ROTORVA LISA E DESLISA
- EXTINTOR PORTATIL COM CARGA DE P.O. ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A-20-B-C, EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA (SINALIZADO)
- EXTINTOR PORTATIL COM CARGA DE P.O. BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA (SINALIZADO)
- EXTINTOR PORTATIL COM CARGA DE AGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA (SINALIZADO)
- EXTINTOR PORTATIL COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 2-B-C EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA (SINALIZADO)
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM BIREME)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

--- TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
--- TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.
--- TUBULAÇÃO QUE PASSA
--- TUBULAÇÃO QUE SOBRE
--- TUBULAÇÃO QUE DECE

TERCEIRO	SUPERIOR	TOTAL = TERCEIRO + SUPERIOR
ÁREA 1	ÁREA COMPARTIMENTADA: 3.983,87 m²	ÁREA 1 = 3.983,87 m²
ÁREA 2	ÁREA COMPARTIMENTADA: 2.982,87 m²	ÁREA 2 = 2.982,87 m²
ÁREA 3	ÁREA COMPARTIMENTADA: 2.982,87 m²	ÁREA 3 = 2.982,87 m²
ÁREA 4	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 4 = 1.981,87 m²
ÁREA 5	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 5 = 1.981,87 m²
ÁREA 6	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 6 = 1.981,87 m²
ÁREA 7	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 7 = 1.981,87 m²
ÁREA 8	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 8 = 1.981,87 m²
ÁREA 9	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 9 = 1.981,87 m²
ÁREA 10	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 10 = 1.981,87 m²
ÁREA 11	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 11 = 1.981,87 m²
ÁREA 12	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 12 = 1.981,87 m²
ÁREA 13	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 13 = 1.981,87 m²
ÁREA 14	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 14 = 1.981,87 m²
ÁREA 15	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 15 = 1.981,87 m²
ÁREA 16	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 16 = 1.981,87 m²
ÁREA 17	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 17 = 1.981,87 m²
ÁREA 18	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 18 = 1.981,87 m²
ÁREA 19	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 19 = 1.981,87 m²
ÁREA 20	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 20 = 1.981,87 m²
ÁREA 21	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 21 = 1.981,87 m²
ÁREA 22	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 22 = 1.981,87 m²
ÁREA 23	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 23 = 1.981,87 m²
ÁREA 24	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 24 = 1.981,87 m²
ÁREA 25	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 25 = 1.981,87 m²
ÁREA 26	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 26 = 1.981,87 m²
ÁREA 27	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 27 = 1.981,87 m²
ÁREA 28	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 28 = 1.981,87 m²
ÁREA 29	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 29 = 1.981,87 m²
ÁREA 30	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 30 = 1.981,87 m²
ÁREA 31	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 31 = 1.981,87 m²
ÁREA 32	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 32 = 1.981,87 m²
ÁREA 33	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 33 = 1.981,87 m²
ÁREA 34	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 34 = 1.981,87 m²
ÁREA 35	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 35 = 1.981,87 m²
ÁREA 36	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 36 = 1.981,87 m²
ÁREA 37	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 37 = 1.981,87 m²
ÁREA 38	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 38 = 1.981,87 m²
ÁREA 39	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 39 = 1.981,87 m²
ÁREA 40	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 40 = 1.981,87 m²
ÁREA 41	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 41 = 1.981,87 m²
ÁREA 42	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 42 = 1.981,87 m²
ÁREA 43	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 43 = 1.981,87 m²
ÁREA 44	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 44 = 1.981,87 m²
ÁREA 45	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 45 = 1.981,87 m²
ÁREA 46	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 46 = 1.981,87 m²
ÁREA 47	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 47 = 1.981,87 m²
ÁREA 48	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 48 = 1.981,87 m²
ÁREA 49	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 49 = 1.981,87 m²
ÁREA 50	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 50 = 1.981,87 m²
ÁREA 51	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 51 = 1.981,87 m²
ÁREA 52	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 52 = 1.981,87 m²
ÁREA 53	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 53 = 1.981,87 m²
ÁREA 54	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 54 = 1.981,87 m²
ÁREA 55	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 55 = 1.981,87 m²
ÁREA 56	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 56 = 1.981,87 m²
ÁREA 57	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 57 = 1.981,87 m²
ÁREA 58	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 58 = 1.981,87 m²
ÁREA 59	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 59 = 1.981,87 m²
ÁREA 60	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 60 = 1.981,87 m²
ÁREA 61	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 61 = 1.981,87 m²
ÁREA 62	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 62 = 1.981,87 m²
ÁREA 63	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 63 = 1.981,87 m²
ÁREA 64	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 64 = 1.981,87 m²
ÁREA 65	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 65 = 1.981,87 m²
ÁREA 66	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 66 = 1.981,87 m²
ÁREA 67	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 67 = 1.981,87 m²
ÁREA 68	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 68 = 1.981,87 m²
ÁREA 69	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 69 = 1.981,87 m²
ÁREA 70	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 70 = 1.981,87 m²
ÁREA 71	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 71 = 1.981,87 m²
ÁREA 72	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 72 = 1.981,87 m²
ÁREA 73	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 73 = 1.981,87 m²
ÁREA 74	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 74 = 1.981,87 m²
ÁREA 75	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 75 = 1.981,87 m²
ÁREA 76	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 76 = 1.981,87 m²
ÁREA 77	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 77 = 1.981,87 m²
ÁREA 78	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 78 = 1.981,87 m²
ÁREA 79	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 79 = 1.981,87 m²
ÁREA 80	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 80 = 1.981,87 m²
ÁREA 81	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 81 = 1.981,87 m²
ÁREA 82	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 82 = 1.981,87 m²
ÁREA 83	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 83 = 1.981,87 m²
ÁREA 84	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 84 = 1.981,87 m²
ÁREA 85	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 85 = 1.981,87 m²
ÁREA 86	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 86 = 1.981,87 m²
ÁREA 87	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 87 = 1.981,87 m²
ÁREA 88	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 88 = 1.981,87 m²
ÁREA 89	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 89 = 1.981,87 m²
ÁREA 90	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 90 = 1.981,87 m²
ÁREA 91	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 91 = 1.981,87 m²
ÁREA 92	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 92 = 1.981,87 m²
ÁREA 93	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 93 = 1.981,87 m²
ÁREA 94	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 94 = 1.981,87 m²
ÁREA 95	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 95 = 1.981,87 m²
ÁREA 96	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 96 = 1.981,87 m²
ÁREA 97	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 97 = 1.981,87 m²
ÁREA 98	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 98 = 1.981,87 m²
ÁREA 99	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 99 = 1.981,87 m²
ÁREA 100	ÁREA COMPARTIMENTADA: 1.981,87 m²	ÁREA 100 = 1.981,87 m²

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
01	EMISSÃO INICIAL	01/09/2022
02		
03		

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO

CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)

AVENIDA CAPITÃO MOR GONCALVES, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN - CEP: 59.000-000

PROJETO DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE SA

PLANTA BAIXA - ÁREAS COMPARTIMENTADAS NO 1º PAVTO

VER MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: 04

INDICADA: 04

USUÁRIO: 04

PROJETO: 04

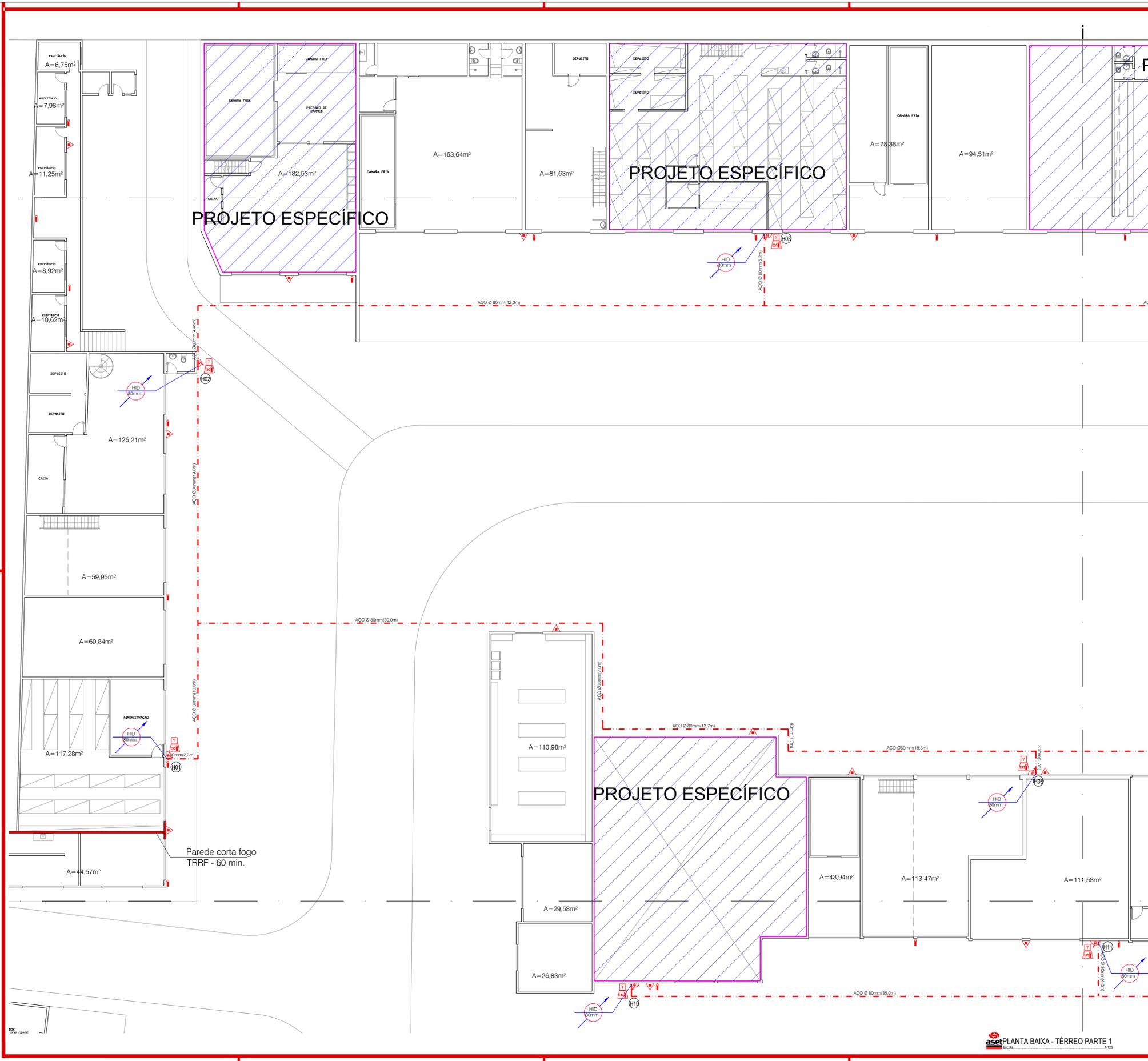
INDICADA: 04

USUÁRIO: 04

PROJETO: 04

INDICADA: 04

USUÁRIO: 04



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

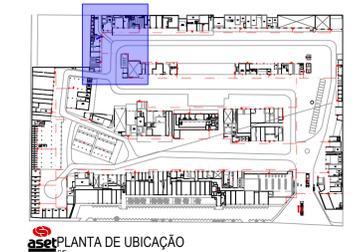
- HIDRANTE DÚPLIO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A : 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DÍOXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

— TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 - - - TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

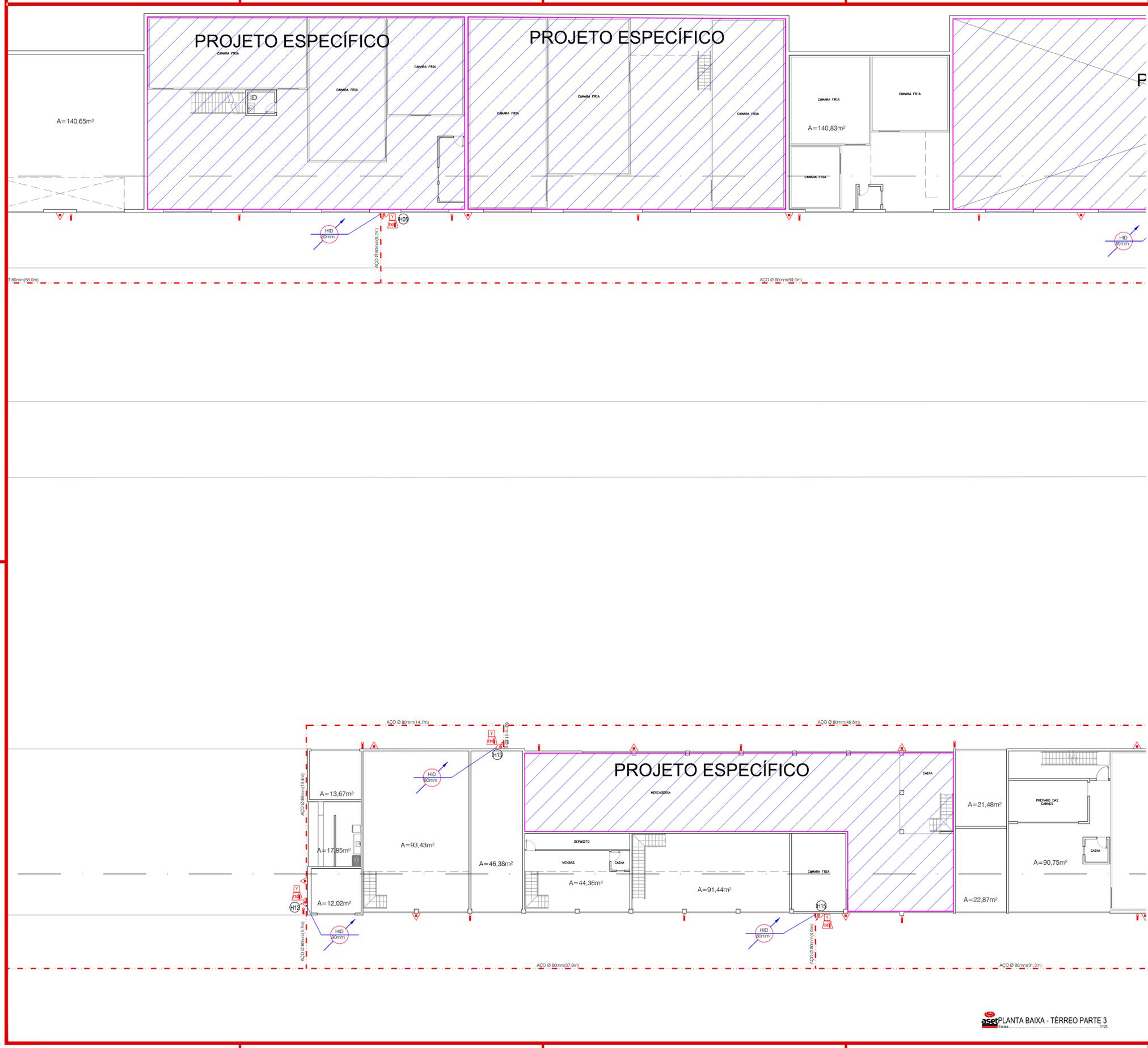
OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICOS E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



Revisão	Descrição	Data
R00	EMISSÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA ENF. CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-RN 010046987-0			
PROJETO	PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
OBJETO	CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)			
ENDEREÇO	AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN - CEP: 59.060-400			
PROPOSTA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A			
PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 1				
VER MEMORIAL DESCRITIVO	REVISÃO MÉDIO	FECHA INICIADA	REVISOR JUSSIER F.	PROJETA
PROJETO	FECHA DE IMPRESSÃO	ESCALA	PROPOSTA	C-2 - COMERCIAL
PO: CEASA_24-01-2023.Avg	800 MJ/m²			



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A - 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINHALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINHALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINHALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DIOXÍDEO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINHALIZADO
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.
 TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO
 OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.

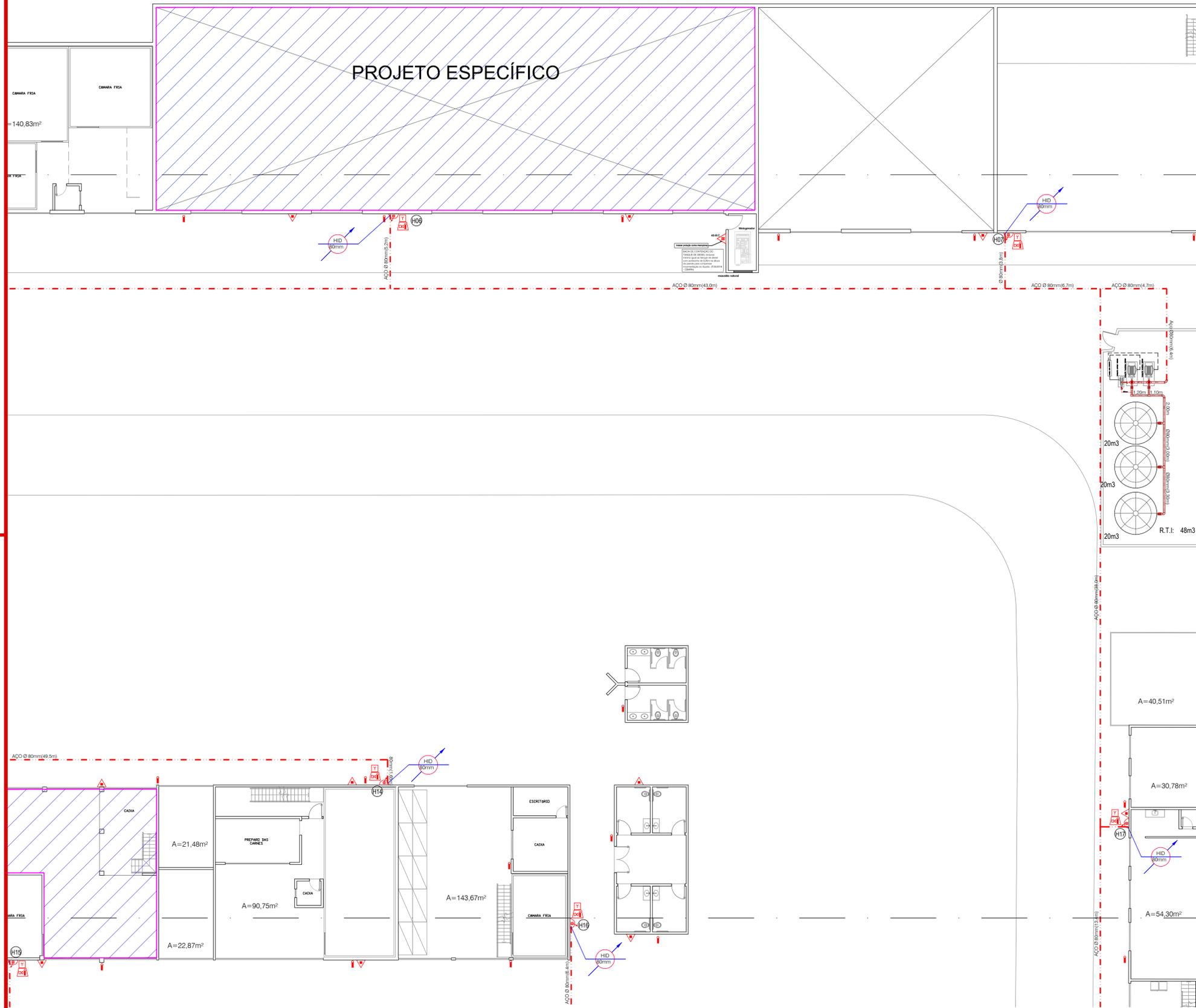


Revisão	Descrição	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA
REG. CREA	REG. CREA-RN 210846987-8
REG. CREA	REG. CREA-RN 210846987-8

PROJETO	PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
PROPRIETÁRIO	CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)
ENDEREÇO	AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL/RN - CEP: 59.060-400
PROPRIETÁRIO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
PROJETO	PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 3

PROJETO	VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA	MÉDIO	INDICADA	REVISÃO	JUSSIER F.
PROJETO	PO 02454_24-01-2023.dwg	ESCALA DE IMPRESSÃO	800 ML/m²	ESCALA	C-2 - COMERCIAL	07



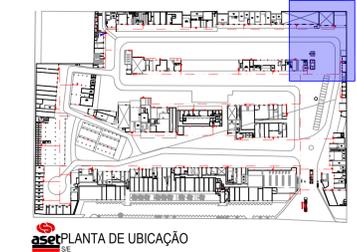
CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLA
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE GLÚCIA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

- TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
- TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.
- TUBULAÇÃO QUE PASSA
- TUBULAÇÃO QUE SOBE
- TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



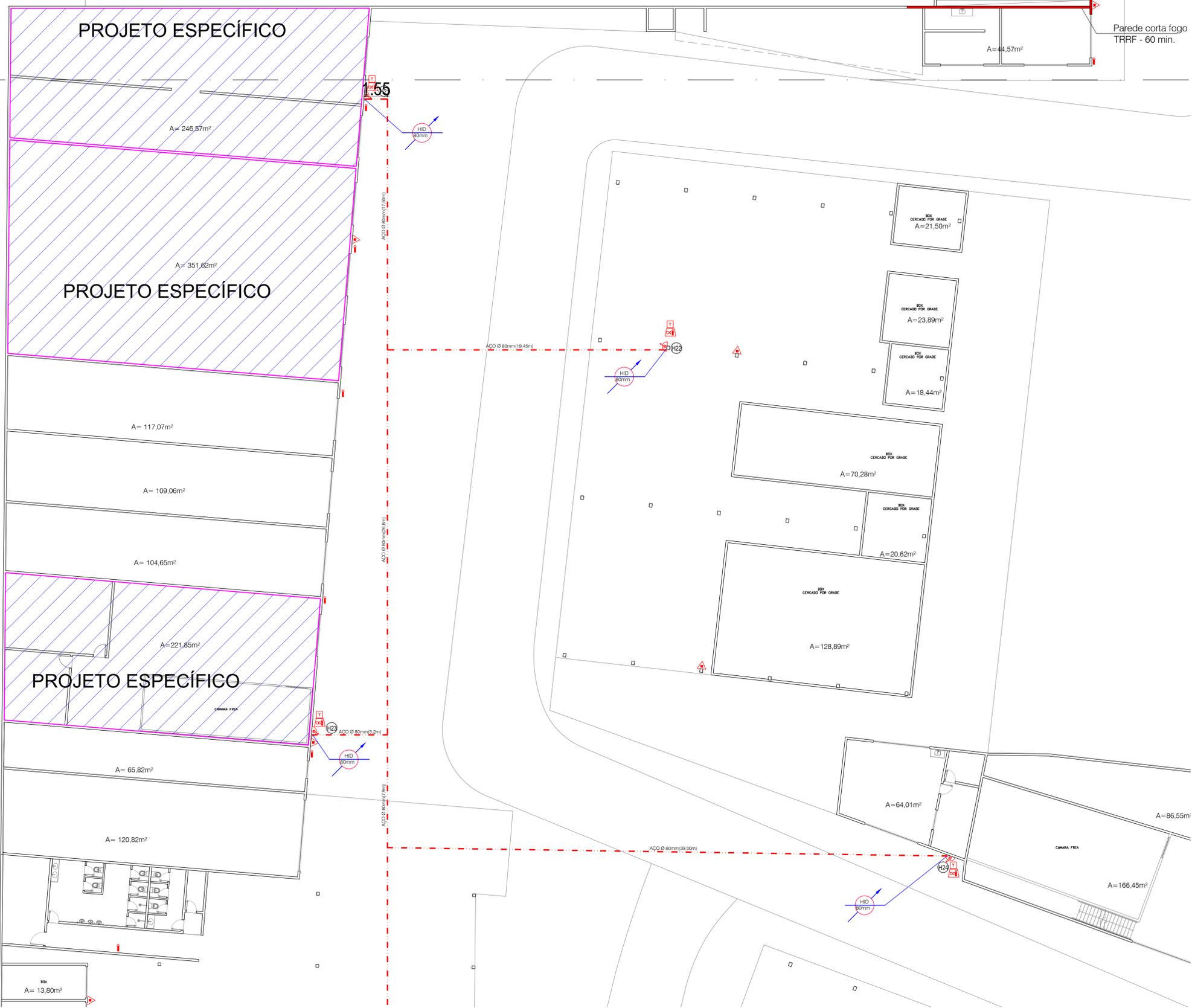
Revisão	Descrição	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA ENR 210046987-8 CREA-RN 210046987-8
CORPO DE BOMBEIROS	

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro - Emp. Manoel Novaes - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 @aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)
AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 59.060-400
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 4

VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	INDICADA	REVISÃO: JUSSIER F.	08
PROJETO: PDI CEASA_24-01-2023.dwg	ESCALA DE DESENO: 800 MJ/m²	CONDIÇÃO: C-2 - COMERCIAL		



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

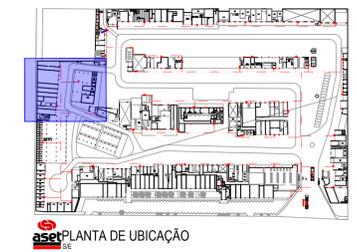
- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



Revisão	Descrição	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 EMERSON CRUZ VIEIRA
 ENG. CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CREA-RN 210046987-8

CORPO DE BOMBEIROS: _____

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro Emp. Manoel Novais - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

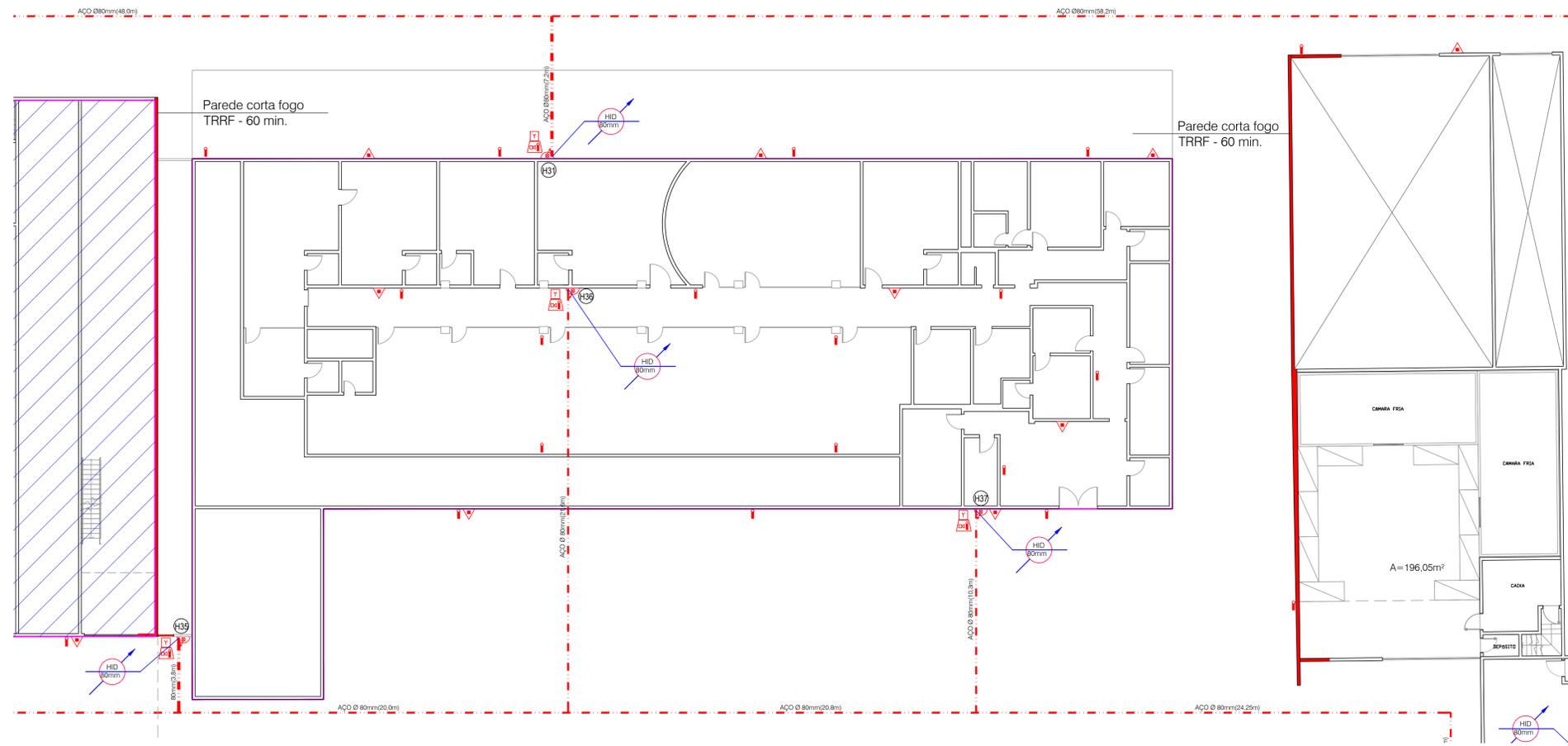
OBJETO: CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 59.060-400

PROPRIETÁRIO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 5

VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	INDICADA	FEITO: JUSSIER F.
PROJETO: PD 18434-24-01-2023.049	CARGA DE INCÊNDIO: 800 MJ/m²	CONTÊINER: C-2 - COMERCIAL	09



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

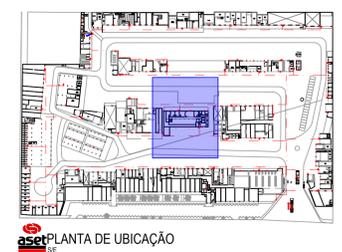
- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A - 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DÍÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

— TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 - - - TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

○ TUBULAÇÃO QUE PASSA
 ○ TUBULAÇÃO QUE SOBE
 ○ TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



Revisão	Descrição	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA
ENGENHEIRO	CRUZ VIEIRA
CRÉD. Nº	10.000.000-0
PROFISSIONAL	REG. Nº 210346987-B

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro - Emp. Manoel Novais - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 @aset_engenharia (84) 99981-4365

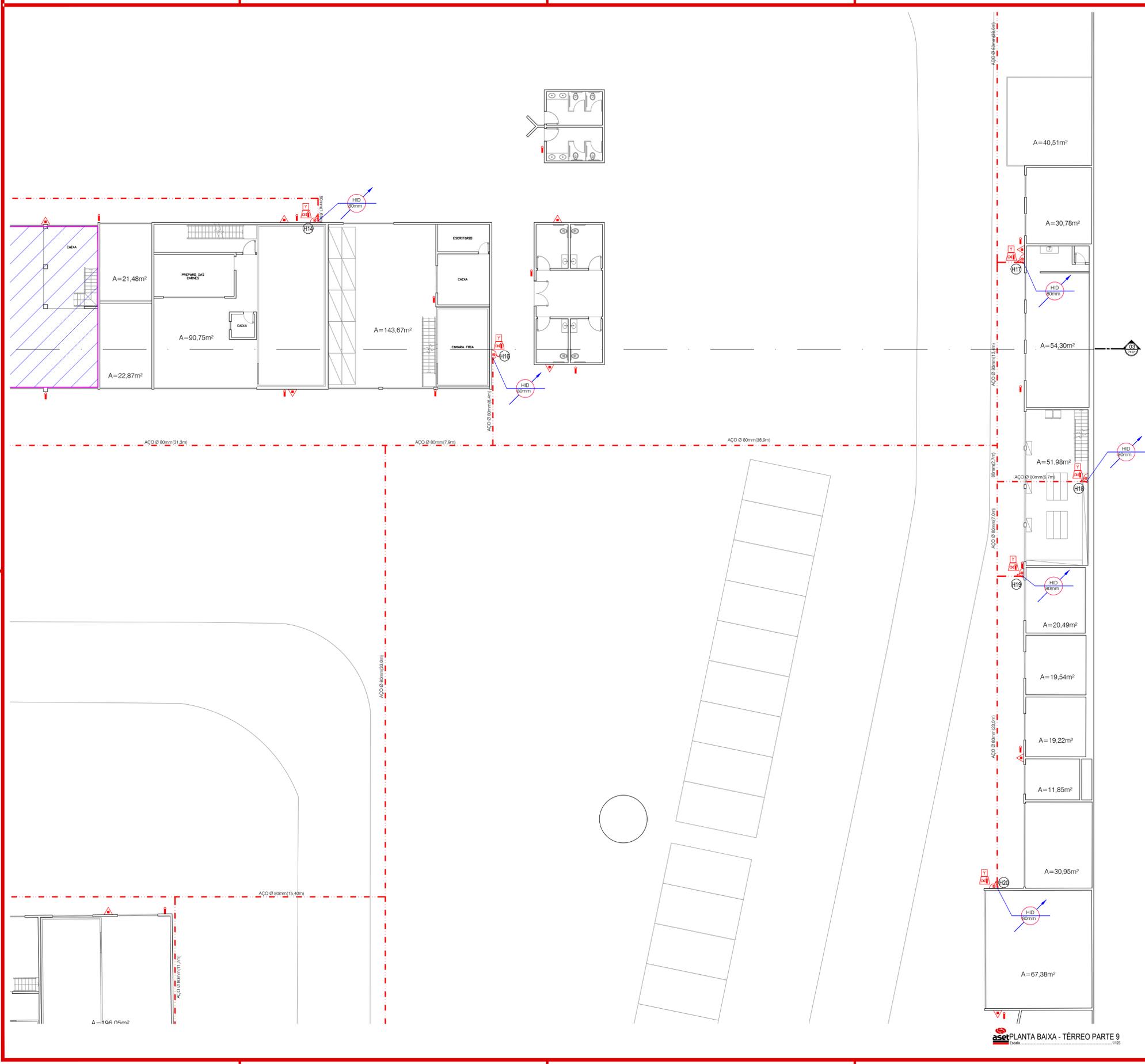
PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)
 AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL/RN CEP: 59.060-400

PROPRIETÁRIO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 7

VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	INDICADA	JUSSIER F.	PROJETA
PROJETO	ESCALA DE PISO: 800 M/L(m²)	PROJETA	C-2 - COMERCIAL	11

aset PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 7



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

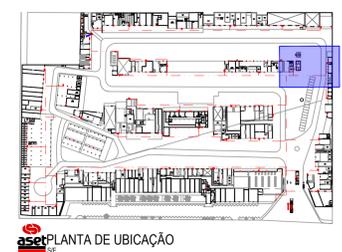
- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.

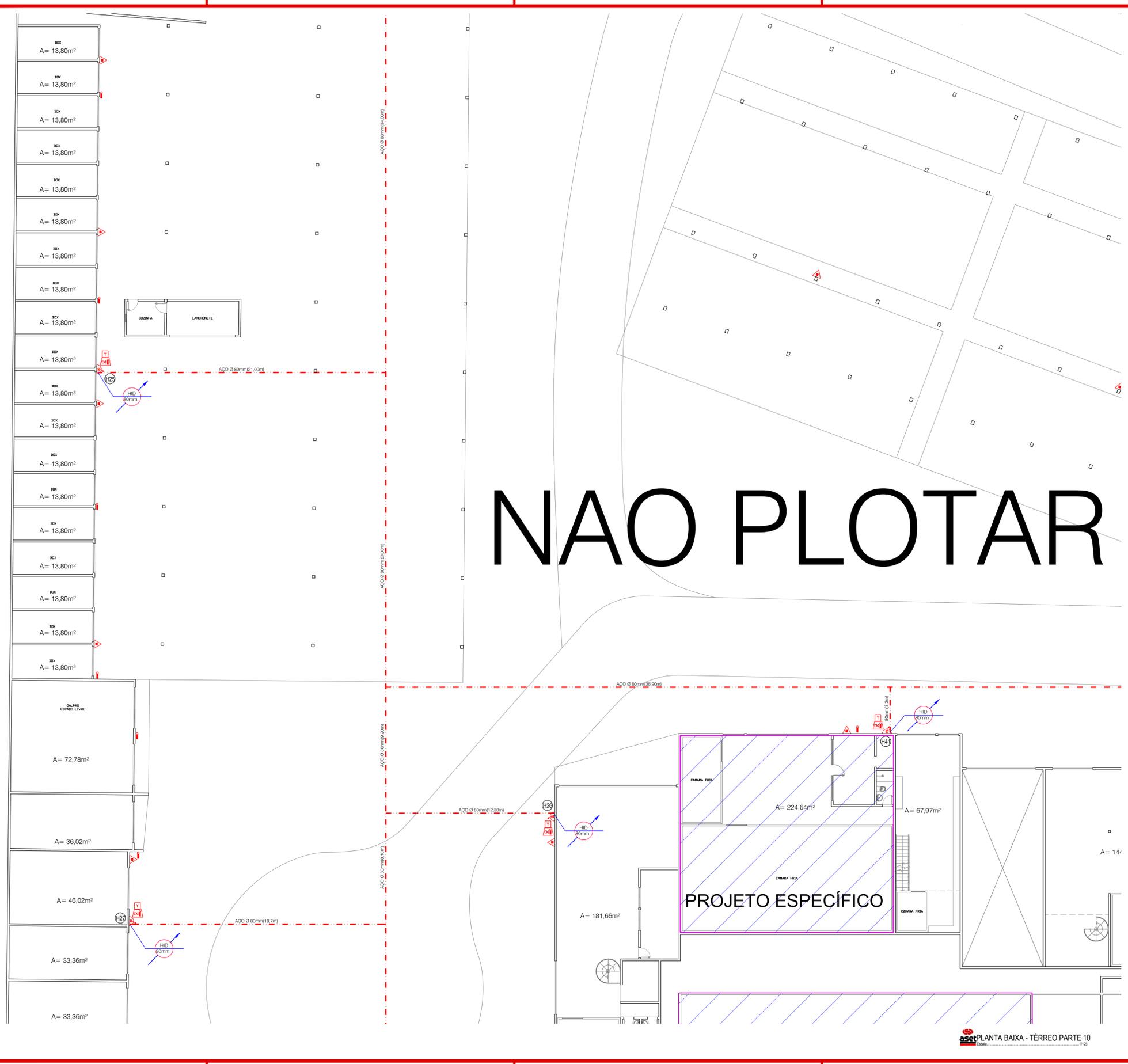


Revisão	Descrição	Data
R00	EMISSÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA

<p>aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO</p> <p>Rua Lima e Silva, 1271, Centro, Emp. Manoel Novaes - Sala 302 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br www.asetassessoria.com.br @aset_engenharia (84) 99981-4365</p>	
PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	
CEEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)	
AVENIDA CARITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 59.060-400	
CENTRAS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A	
PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 9	
VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO
DATA DE INÍCIO: 01/09/2022	DATA DE FIM: 01/09/2022
PROJETO: PD 2454_2A-01-2023.04g	VALOR: 800 MU/m²
TIPO DE OBRA: C-2 - COMERCIAL	FOLHA: 13

aset PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 9



NAO PLOTAR

CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A - 20-B-C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DÍÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

— TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 - - - TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

○ TUBULAÇÃO QUE PASSA
 ○ TUBULAÇÃO QUE SOBE
 ○ TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINHO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



Revisão	Descrição	Data
R00	EMISSION INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA ENF CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-RN 210546387-8

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
Rua Lima e Silva, 1271, Centro - Emp. Manoel Novães - Sala 302
Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
www.asetassessoria.com.br
aset.engenharia (84) 99981-4365

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

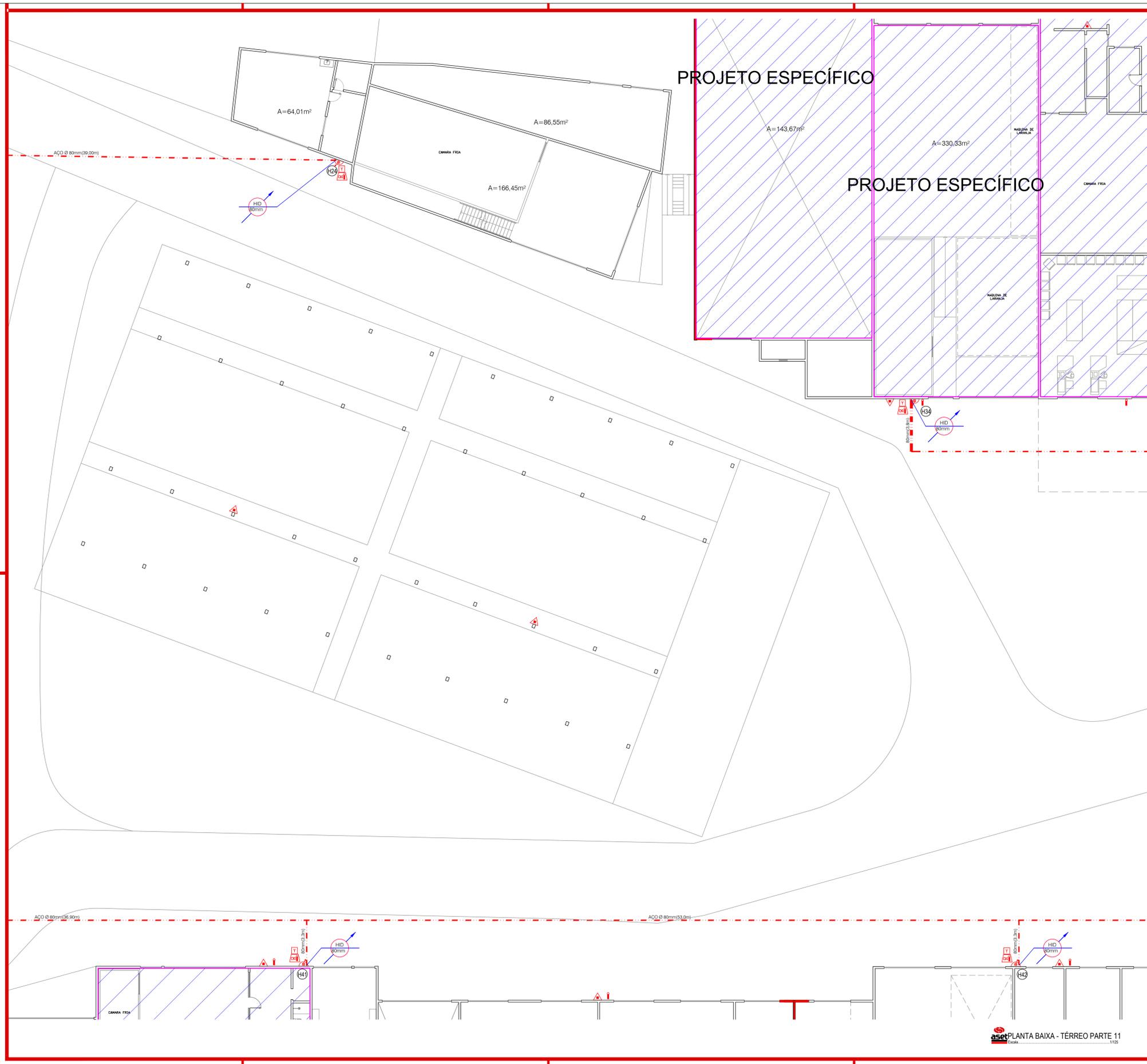
UFERSA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)

AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN - CEP: 59.060-400

PROPRIETÁRIO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 10

VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	TÍTULO: INDICADA	PROJETA: JUSSIER F.	REVISÃO:
PROJETO: PD_02ASA_24-01-2023.dwg	ESCALA: 800 M/1m²	FUNÇÃO: C-2 - COMERCIAL		14



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2.A - 20-B.C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B.C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2.A. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DÍOXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B.C (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL, (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.
 TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM ÀS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO
 OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



Revisão	Descrição	Data
R01	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R02		
R03		
R04		

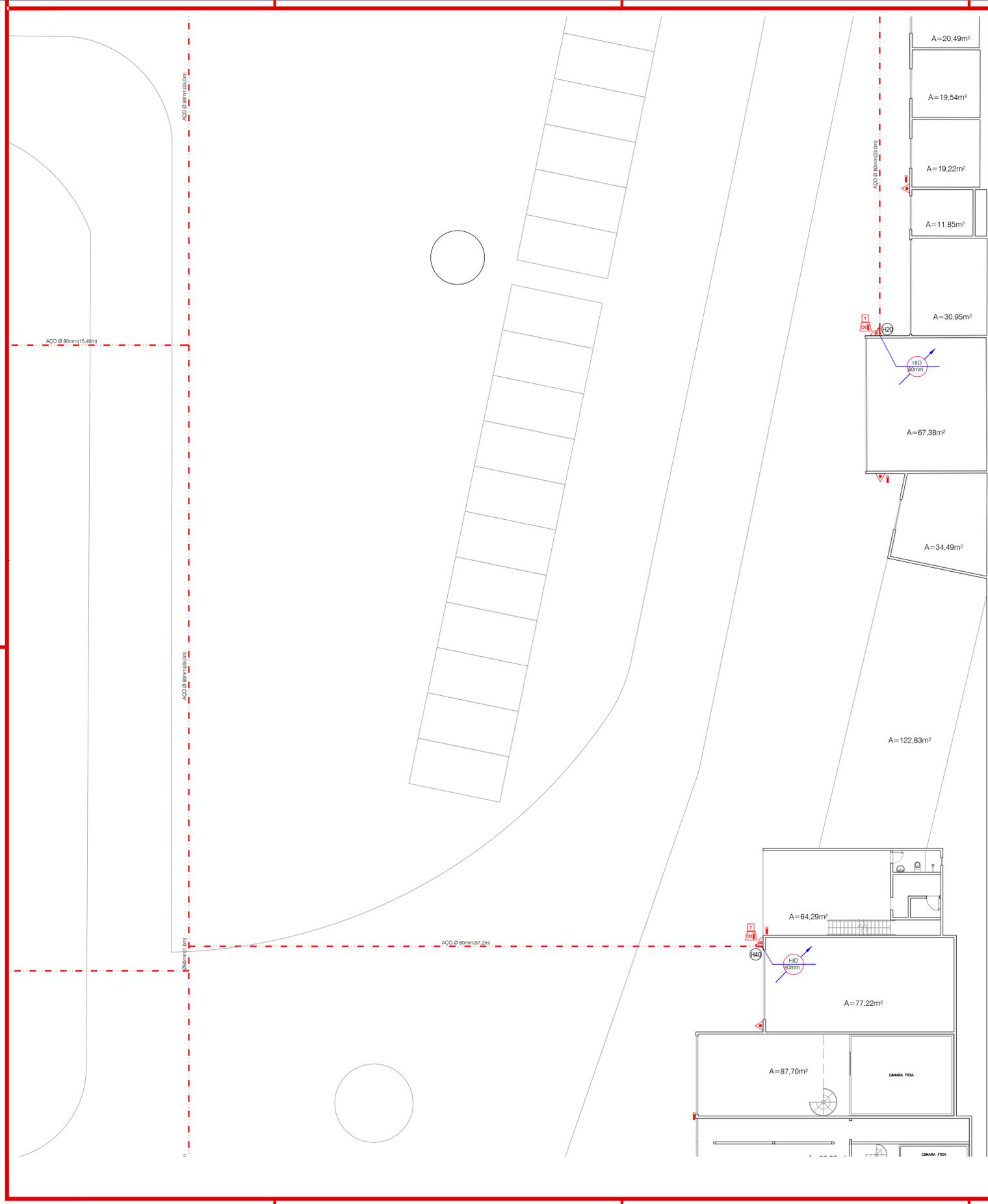
PROPRIETÁRIO: _____
 COORDENADOR: _____
 REPRESENTANTE TÉCNICO:
 EMERSON CRUZ VIEIRA
 ENR CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CREA-RN 210046987-0

ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro - Emp. Manoel Novaes - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 @aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

OBJETO	CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)
LOCAL	AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL/RN - CEP. 59.060-400
PROPRIETÁRIO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
PROJETO	PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 11

REVISÃO	REVISOR	INDICADA	REVISOR	PROJETA
VER MEMORIAL DESCRITIVO	MÉDIO		JUSSIER F.	
PROJETO	CARGA DE INCÊNDIO	INDICADA		
PROJETO	800 MJ/m²		C-2 - COMERCIAL	



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLA
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA) SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DÍÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUÍM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUÍM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



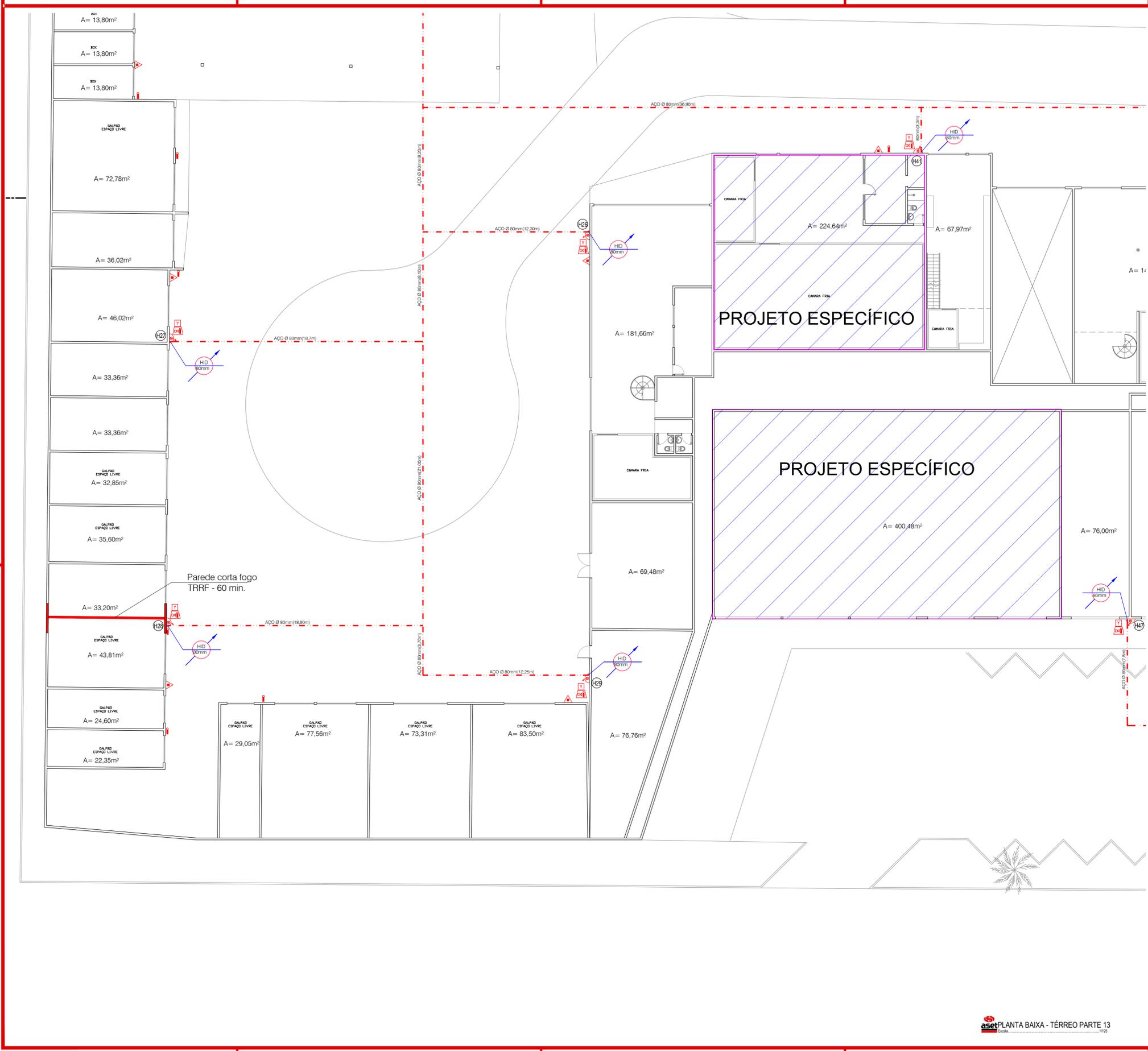
Revisão	Descrição	Data
R00	EMISSÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA
ENGENHEIRO DE REGISTRO DE TRABALHO	CREA/RN 210846987-9
COMPRADOR	

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro - Emp. Manoel Novais - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 @aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO				
CLIENTE: CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)				
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL/RN - CEP: 59.060-400				
PROPRIETÁRIO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A				
PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 12				
VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	INDICADA	ELABORADO: JUSSIER F.	PROJETO: 12
PROJETO: PD 05454_24-01-2023.dwg	ÁREA DE INCÊNDIO: 800 M²/m²	PROTEÇÃO: C-2 - COMERCIAL	16	

aset PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 12



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DÍÓXIDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

— TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES. TRECHO AÉREO.
 - - - TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES. SOB PISO.

TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



Revisão	Descrição	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA ENGR. CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-RN: 210046787-8
PROPRIETÁRIO	CORPO DE BOMBEIROS

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro - Emp. Manoel Novares - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 @aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

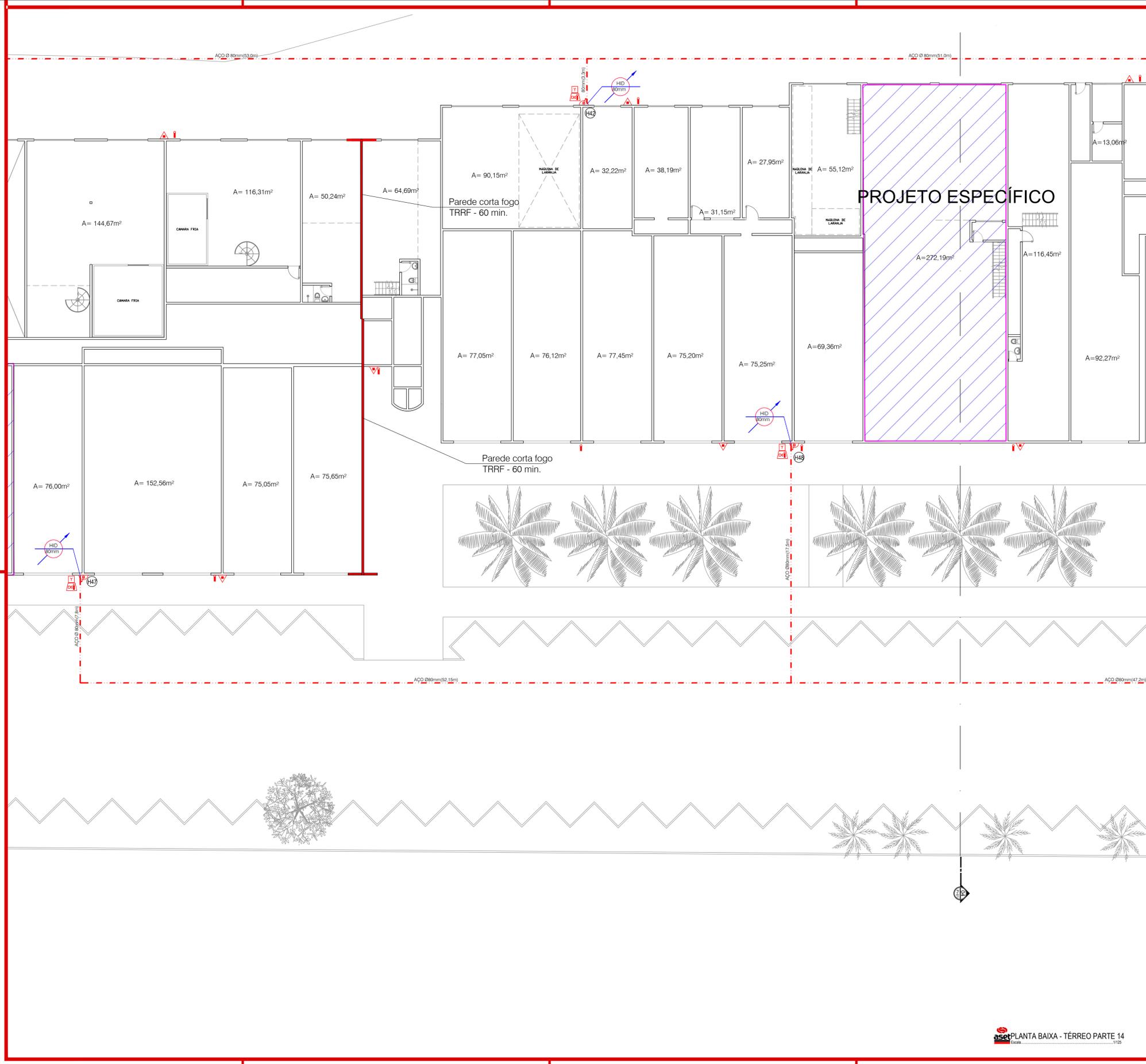
CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)

AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 59.060-400

PROPRIETÁRIO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 13

VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	INDICADA	JUSSIER F.	REVISÃO
PROJETO	DATA DE IMPRESSÃO: 08/04/2023	PROJETO	C-2 - COMERCIAL	17



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTOEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A - 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DIOXÍDEO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO.
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

— TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 - - - TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

TUBULAÇÃO QUE PASSA
 TUBULAÇÃO QUE SOBE
 TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.

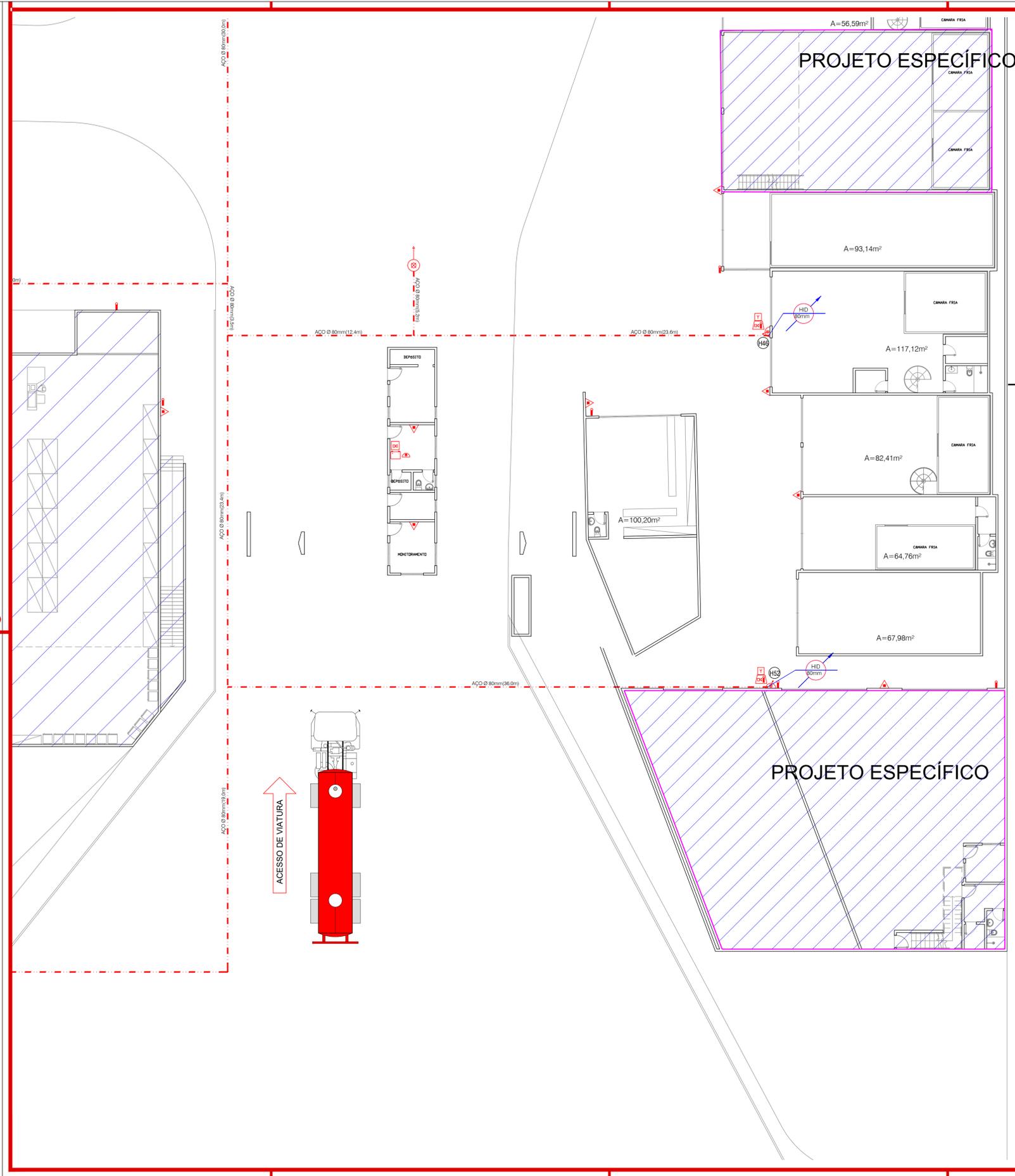


Revisão	Descrição	Do to
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON CRUZ VIEIRA
EMP. CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CREA-RN: 210046987-8
CORPO DE BOMBEIROS	

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro - Emp. Manoel Novaes - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)			
AVENIDA CARITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 59.060-400			
CENTRAS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A			
PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 14			
VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	INDICADA	JUSSIER F.
PROJETO: PO CEASA_14-01-2023.dwg	CARGA DE INCÊNDIO: 800 MJ/m²	EXTERNO: C-2 - COMERCIAL	18



CONVENÇÕES (CONFORME IT 04 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETOS)

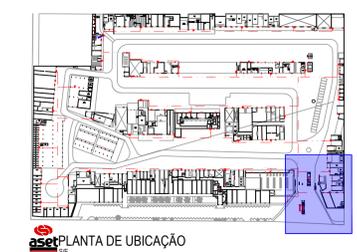
- HIDRANTE DUPLO
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO BOTEIRA LIGA E DESLIGA
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A : 20-B-C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA D'ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A. (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE DIOXÍDO DE CARBONO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C (EXCETO ONDE A CAPACIDADE FOR INDICADA), SINALIZADO
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO - ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO

— TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, TRECHO AÉREO.
 - - - TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA HIDRANTES, SOB PISO.

○ TUBULAÇÃO QUE PASSA
 ○ TUBULAÇÃO QUE SOBE
 ○ TUBULAÇÃO QUE DESCE

OBS: AS ÁREAS HACHURADAS CORRESPONDEM AS LOJAS COM ÁREAS SUPERIORES A 200m² E DEVERÃO DISPOR DE PROJETO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO

OBS: AS LOJAS QUE NÃO POSSUEM PROJETO ESPECÍFICO E QUE POSSUEM MEZANINO DEVERÃO TER PROTEÇÃO ESPECÍFICA EXTINTORA.



Revisão	Descrição	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 EMERSON CRUZ VIEIRA
 ENR CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CREA-RN 2109445/987-9

CORPO DE BOMBEIROS

aset ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro Emp. Manoel Novaes - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 @aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CLIENTE: CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 59.060-400

PROPRIETÁRIO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

PLANTA: PLANTA BAIXA - TÉRREO PARTE 17

VER MEMORIAL DESCRITIVO	REDO MÉDIO	INDICADA	ELABORADO POR: JUSSIER F.	PROVA
PROJETO: PO CEASA_24-01-2023.dwg	ÁREA DE INCÊNDIO: 800 MJ/m²	PROTEÇÃO: C-2 - COMERCIAL	21	

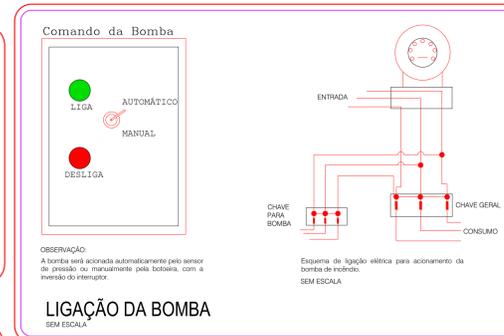
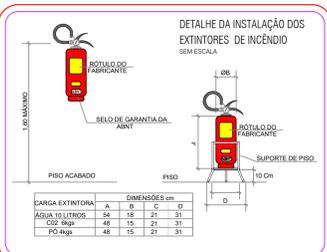
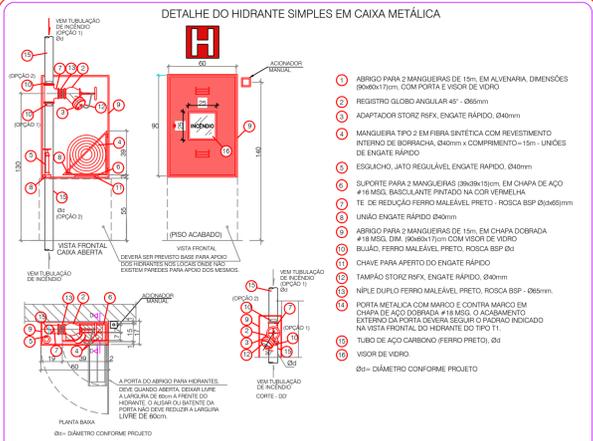
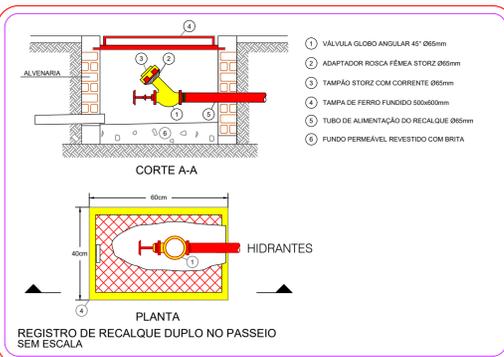
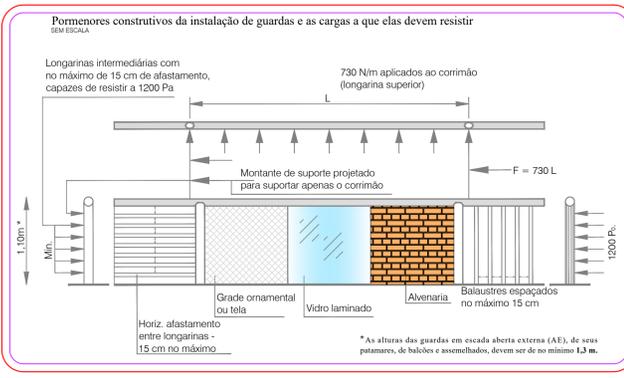
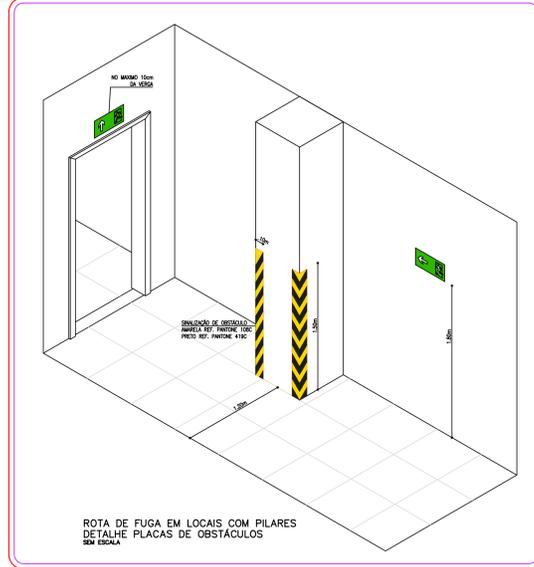
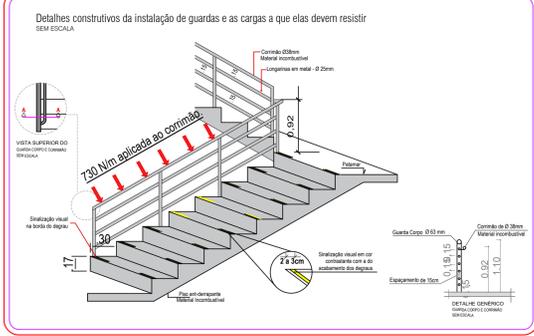


TABELA 2 - Sinalização de orientação e salvamento

Ícone	Descrição	Indicação
12	Sinalização de saída de emergência	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L = 2,0 H
13	Sinalização de saída de emergência	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L = 2,0 H
14	Sinalização de saída de emergência	Indicação de uma saída de emergência a ser utilizada acima da porta, para indicar o seu acesso
16	Sinalização de saída de emergência	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, dependendo do sentido do deslocamento. Deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado
17	Sinalização de saída de emergência	Indicação de saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma bidimensional (seta ou imagem, ou ambos)
19	Sinalização de saída de emergência	Indicação do pavimento, no interior da escada (patamar)
30	Sinalização de saída de emergência	Indicação das condições de uso de portas corta-fogo

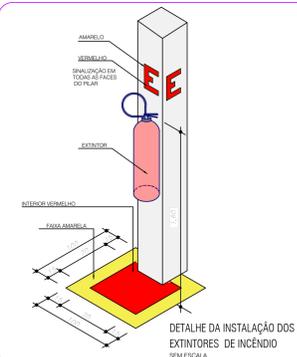
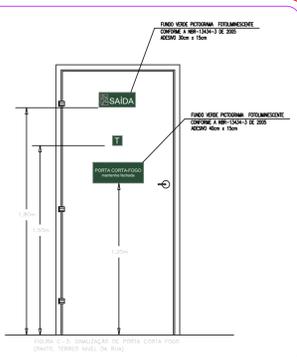
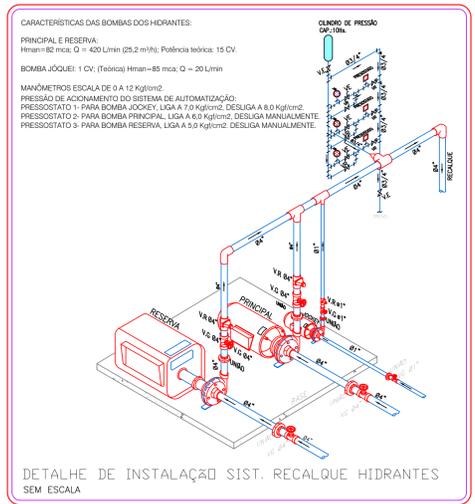


TABELA 3 - Sinalização de Equipamentos

Ícone	Descrição	Indicação
04	Proibido utilizar elevador em caso de incêndio	Não locais de acesso aos elevadores comuns. Pode ser complementada pela mensagem 'em caso de incêndio não use o elevador', quando for o caso
20	Alarame sonoro	Indicação de local de instalação do alarme sonoro
21	Comando manual de alarme no âmbito do edifício	Indicação de localização dos alarmes de incêndio ou bomba de incêndio
23	Extintor de incêndio	Indicação de localização dos extintores de incêndio
25	Abrigo de mangueira e hidrante	Indicação do abrigo de mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
26	Hidrante de incêndio	Indicação de localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras

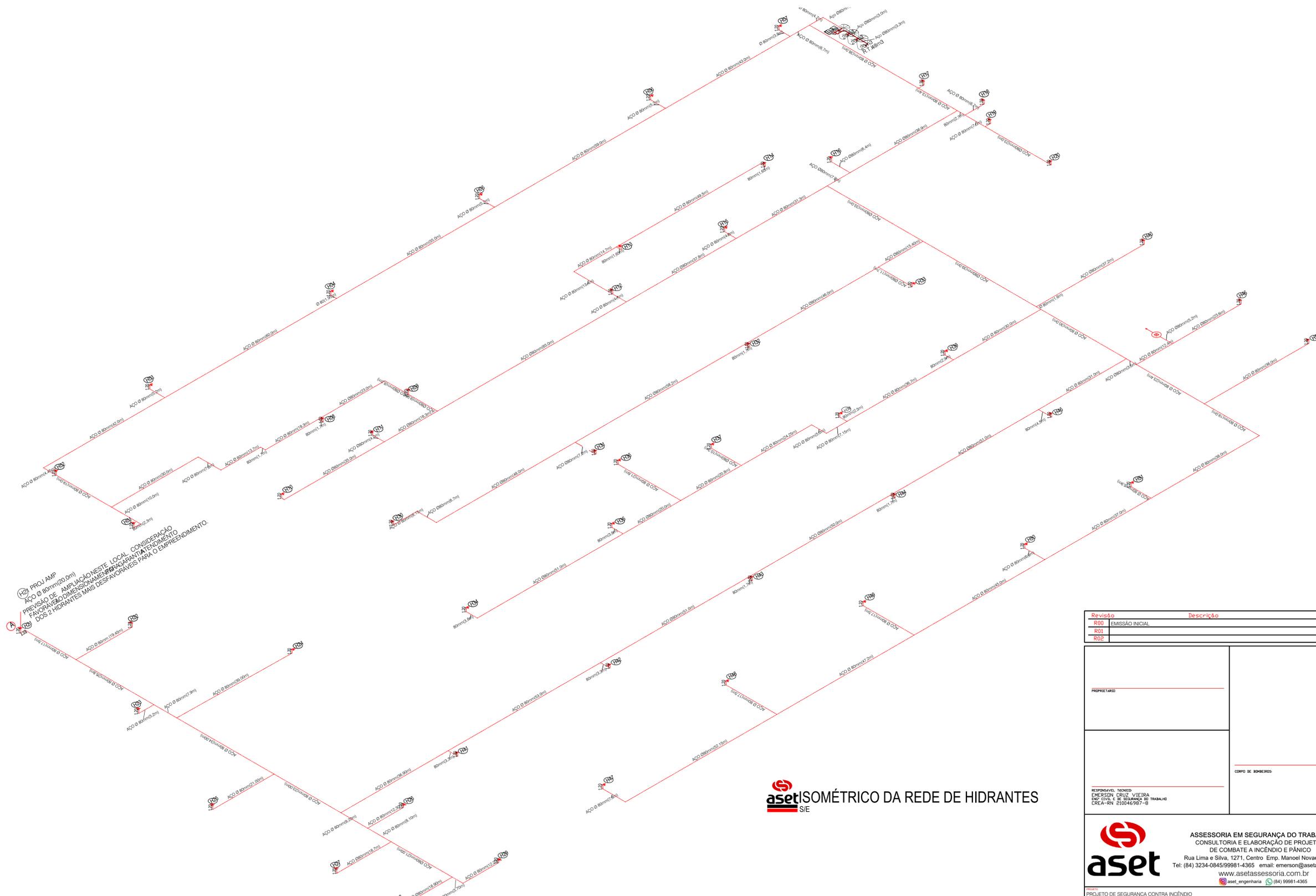
Revisão	Descrição	Data
R00	EMISSÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	EMERSON CRUZ VIEIRA ENR CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-RN: 010465987-0

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CLIENTE: CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 59.060-400
PROPRIETÁRIO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

DETALHES				
VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA: MÉDIO	LOCAL: INDICADA	REVISÃO: JUSSIER F.	PROJETO: 23
PROJETO: PD_02454_24-01-2023.dwg	ESCALA: 800 M/JVT	CONTINUA: C-2 - COMERCIAL		

PROJ AMP
 AÇO Ø 80mm (20 dm)
 PREVISÃO DE APLICAÇÃO NESTE LOCAL CONSIDERANDO
 FAVORÁVEL O DIMENSIONAMENTO PARA O AUMENTO
 DOS 2 HIDRANTES MAIS DESFAVORÁVEIS PARA O EMPREENDIMENTO.



aset ISOMÉTRICO DA REDE DE HIDRANTES
 S/E

Revisão	Descrição	Data
R00	EMISSÃO INICIAL	01/09/2022
R01		
R02		

PROPRIETÁRIO	
CORPO DE ENGENHEIROS	

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 EMERSON CRUZ VIEIRA
 CREA-RN 210046987-8

ASESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
 Rua Lima e Silva, 1271, Centro, Emp. Manoel Novaes - Sala 302
 Tel: (84) 3234-0845/99981-4365 email: emerson@asetassessoria.com.br
 www.asetassessoria.com.br
 @aset_engenharia (84) 99981-4365

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

OBJETO
 CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)

LOCAL
 AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN CEP: 50.060-400

PROPRIETÁRIO
 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

ISOMÉTRICO DA REDE DE HIDRANTES

VER MEMORIAL DESCRITIVO	ESCALA MÉDIO	INDICADA	REVISÃO JUSSIER F.	REVISÃO
PROJETO PD_0245A_24-01-2022.dwg	CORPO DE ENGENHEIROS 800 MAJ/m²	PROJETO C-2 - COMERCIAL		

24

Projeto executivo de segurança contra incêndio e pânico para o empreendimento CEASA (Central de Abastecimento do Rio Grande do Norte) - Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3005, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 50.060-400. Projeto executivo de segurança contra incêndio e pânico elaborado por ASET Engenharia e Assessoria em Segurança do Trabalho. ASET Engenharia e Assessoria em Segurança do Trabalho é uma empresa inscrita no CNPJ nº 16.080.907/0001-00, inscrita no Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 16.080.907/0001-00. ASET Engenharia e Assessoria em Segurança do Trabalho é uma empresa inscrita no CNPJ nº 16.080.907/0001-00, inscrita no Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 16.080.907/0001-00.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SERVIÇO ATIVIDADES TÉCNICAS
MEMORIAL DESCRITIVO



Ocupação/Uso: C-2 / COMERCIAL

Finalidade:

- 1ª Aprovação
 Ampliação
 Autenticação
 Reanálise – atualizações/modificações no projeto –
Descrever: Projeto de combate a incêndio de uma central de abastecimento.

QUANTIDADE DE PRANCHAS DO PROJETO:
Proteção contra incêndio: 24 pranchas (2 vias de cada);

Espaço reservado ao CBMRN:

Emerson Cruz Vieira
CREA: 2100469878

Chefe do Setor de Análise

Chefe do SAT

MEMORIAL DESCRITIVO – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1 – Obra	
Nome da Obra: CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)	
Endereço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005	CEP: 59.060-400
Bairro: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Município: NATAL/RN

2 – Proprietário	
Nome: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A	CNPJ/CPF: 08.060.899/0001-40
Endereço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3005	CEP: 59.060-400
Bairro: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Município: NATAL UF: RN
E-mail: ecvieira2@hotmail.com	Telefone: (84) 99981 4365

3 – Autor do Projeto	
Nome: Emerson Cruz Vieira	CREA ou CAU: 2100469878
Endereço: Rua Lima e Silva, 1271	CEP: 59.075-710
Bairro: Lagoa Nova	Município: Natal
E-mail: ecvieira2@hotmail.com	Telefone: (84) 99981-4365

4 – Formas de Apresentação	
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Técnico	
<input type="checkbox"/> Reanálise	

5 – Características da Edificação	
Ocupação/Usos: COMERCIAL	Divisão: C-2
Descrição: Comércio com média e alta carga de incêndio	
Risco: MÉDIO	Carga de Incêndio: 800 MJ/ m²
Área Construída: 36.351,65 m²	Altura: 3,90m N. de pavimentos: 01
Área de Risco: 0,0 m²	Área Total: 36.351,65 m²

6 – Medidas de segurança contra incêndio e pânico	
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input checked="" type="checkbox"/> Segurança Estrutural contra Incêndio	<input type="checkbox"/> Detecção de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Hidrantes
<input type="checkbox"/> Gás	<input checked="" type="checkbox"/> Hidrante Público
<input checked="" type="checkbox"/> Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input checked="" type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Espuma
<input type="checkbox"/> Área de Refúgio	<input type="checkbox"/> Outros – Especificar:

7 – Riscos Específicos	
Gás Liquefeito de Petróleo	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis
Vaso sob pressão (caldeira)	Armazenamento de produtos perigosos
Fogos de artifício	Outros(especificar):

8 – Pavimentos ou Setores			
8.1 – Número de Pavimentos			
Subsolo: 00	Pvto de descarga: 01	Elevado: 01	Total: 02

9 – Proteção por Extintores								
Distância máxima a percorrer: 20 metros								
Discriminação por Pavimentos ou Setores								
Pavimento ou Setor	Tipo de extintor / Capacidade extintora							Quantidade de extintores
	ÁGUA (2-A)	PQS (20-B:C)	PQS (40-B:C)	CO ₂ (5-B:C)	Pó ABC (2-A:20-B:C)	Espuma Mec (2A:10B)	PQS (80-B:C)	
Pav. Térreo	-	-	-	-	104	-	-	104
Grupo Gerador	-	-	2	-	-	-	-	2
Total de Extintores:	0	-	2	-	104	0	0	106

10 – Observações Adicionais:
1) Os extintores de Pó Químico comum (20-B:C) poderão ser substituídos por gás carbônicos ((5-B:C);
2) Os extintores instalados em área externa deverão estar protegidos contra a ação de intempéries;
3) O extintor de pó ABC pode substituir qualquer tipo de extintor de classes específicas A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco;
4) O conjunto formado pelos extintores de pó BC (20-B:C) e o extintor de água (2-A) pode substituir o extintor de pó ABC (2-A:20-B:C) dentro de uma edificação ou área de risco;
5) Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade

concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

11 – Local e data:

Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.

Emerson Cruz Vieira
CREA: **2100469878**

MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA DE HIDRANTES

1 – Características			
Nº de hidrantes (uso simultâneo):	02	Vazão adotada por hidrante (l/min):	200,0
PM- pressão mínima na válvula do hidrante mais desfavorável (mca):	40	Tipo do Reservatório (elevado ou inferior):	Nível do solo
Altura do reservatório ao hidrante mais desfavorável (m):	-5,2		
Método de Cálculo Adotado:	hazen – Williams	Tipo de Canalização:	Aço
Acionamento do Sistema:	Pressostato	Volume da R.T.I para hidrantes:	48 m³
Localização do Hidrante de Fachada:	Fachada frontal da edificação		

2 - Trecho	Vazão	P _{válvula}	Perda de carga (tubulação)							elevação	v	P _{montante}
	lpm	mca	D (mm)	Fator "C"	L _{real}	L _{virtual}	L _{total}	J _{unit}	J _{total}	m	(m/s)	mca
H21(proj amp)-A	200,00	40,00	75	120	20,00	33,6	53,6	0,011	0,62	5,20	0,755	45,82
H21-A	210,60	44,35	75	120	0,30	20,7	21	0,013	0,27	1,20	0,795	45,82
A-Bomba	410,60	45,82	75	120	599,20	85,2	684,40	0,044	29,78	2,70	1,549	78,30
Bomba-RI	410,60	78,30	75	120	15,00	27	42,00	0,044	1,83	0,00	1,549	80,12

3 – Mangueira:			
Tipo:	2	Comprimento unitário do lance(m):	15
Total de lances:	2	Diâmetro da Mangueira (mm):	40
Perda de Carga Unitária(mca):	Nota 01	Perda de Carga Total (mca):	Nota 01

Nota 01: Perda de carga já considerada na válvula.

4 – Esguicho:			
Velocidade no Esguicho(m/s):	Nota 02	Diâmetro (mm):	40
Perda de Carga (mca):	Nota 02	Tipo:	Regulável

Nota 02: Perda de carga já considerada na válvula. Em esguicho regulável a velocidade e perda de carga são variáveis.

5 – Perda Total:	
HT(mca) = HS + HR + HM + HE + PM	80,12

6 – Bomba de Incêndio			
Tipo:	Centrífuga		
Vazão da Bomba(lpm):	420 (25,2 m³/h)	Potência Teórica da Bomba (CV):	15,0
Altura Manométrica(mca):	82,0	NPSH(mca):	8,1

Nota 03: A potência calculada é meramente teórica, não representando uma característica necessária à escolha da bomba. Para a seleção da bomba atender aos valores mínimos de vazão e altura manométrica indicados nesse memorial.

7 – Válvula do Hidrante Mais Desfavorável			
Pressão (mca):	40,0	Vazão (l/min)	200,00

8 – Válvula do Hidrante Imediatamente Mais Favorável que o Anterior			
Pressão (mca):	44,35	Vazão (l/min)	210,60

OBS: Na consideração de cálculo já foi prevista uma AMPLIAÇÃO da rede (Projeção pavimento superior com o **H21 proj amp**). Consideração favorável ao dimensionamento para garantia do atendimento dos 2 hidrantes mais desfavoráveis para o empreendimento.

9 – Observações Adicionais:
01. A alimentação da bomba de incêndio terá ligação elétrica anterior ao disjuntor geral, de modo que, em um eventual desligamento da rede geral, o circuito das bombas continuará energizado, garantindo a pressurização do sistema;
02. A canalização da rede de hidrantes será executada em aço galvanizado com diâmetro de não inferior a 2.1/2", conforme NBR 5580/07, NBR 5587/85 ou NBR 5590/80, com sua superfície protegida contra os efeitos da oxidação, pintados na cor vermelha padrão do Corpo de Bombeiros. Os trechos enterrados deverão estar a uma profundidade de 0,60m e estarem protegidos contra os efeitos da oxidação;
03. As mangueiras deverão estar acondicionadas na forma "aduchada", ou seja, dobradas ao meio e enroladas a partir da dobra, de forma que ambas as extremidades fiquem para fora da espiral;
04. Deverá ser realizado teste de estanqueidade da rede e ser seguido o plano de manutenção do sistema de hidrantes;

9 – Local e data:	
Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.	
_____ Emerson Cruz Vieira CREA: 2100469878	

MEMORIAL DESCRITIVO – ALARME E DETECÇÃO

1 – Sistema:	
1.1 – Localização da central	Guarita/Portaria
1.2 – Distância máxima a percorrer aos acionadores manuais:	A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 m .
1.3 – Tipos de Detectores	Não se aplica
1.4 – Fonte de alimentação	O sistema de alarme terá duas fontes de alimentação, uma é a própria rede de energia elétrica interna da edificação e a outra é por baterias.
1.5 – O sistema de detecção e alarme atende os requisitos estabelecidos na IT 19 CBMRN.	

2 – Observações:
<p>A Central do Sistema de Alarme será instalada na guarita, onde há constante vigilância humana e fácil visualização. O sistema de alarme terá duas fontes de alimentação, uma é a própria rede de energia elétrica interna da edificação e a outra é por baterias.</p>

3 – Local e data:
Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.
<hr/> <p>EMERSON CRUZ VIEIRA CREA: 2100469878</p>

MEMORIAL DESCRITIVO – ESCADA DE INCÊNDIO

1 – Tipo de Escada: ESCADA CONVENCIONAL	
1.1 – Quantidade: 39 dos estabelecimentos comerciais possuem escada de acesso restrito apenas aos mezaninos, sem acesso ao público, com tenha largura mínima de 0,80 m, atendendo ao item 5.7.5.1 da IT 11 CBMRN.	
1.2 – Acesso: mezanino	
1.3 – Antecâmara: Não se aplica	Dimensões: Não se aplica
1.4 – Duto de ventilação: Não se aplica	Dimensões: Não se aplica
1.5 – Duto de entrada de ar: Não se aplica	Dimensões: Não se aplica
1.6 – Duto de saída de ar: Não se aplica	Dimensões: Não se aplica

2 – Porta corta-fogo:	
2.1 – Tempo de resistência: Não se aplica	
2.2 – Dimensões: Não se aplica	n. de folhas: Não se aplica
2.3 – Tempo de resistência: Não se aplica	
2.4 – Sistema de Fechamento: Não se aplica	Tempo de fechamento: Não se aplica
2.5 – Diferença de altura (espaçamento) entre porta/soleira: Máximo de 1 cm	

3 – Escada	
3.1 – Parede	
Material: Alvenaria	
Espessura: 15 cm	
3.2 – Lances	
n. de lances: 02	Largura: Largura mínima de 1,00 m
Degraus: 16 Altura (espelho): 17,0 cm	Largura (piso): 30,0 cm
Rampas (inclinações):	
3.3 – Corrimãos	
Material: Metálico	
Altura – borda / piso: 80 cm a 92 cm	
3.4 – Iluminação natural	
Tipo: Janela fixa	
Dimensões: (área máxima de 0,5 m²)	
3.5 – Piso material antiderrapante	
3.6 – Local de descarga: Pavimento Térreo	Proteção: Guardacorpo

4 – Observações:
Para edificações comprovadamente já construídas, que não atendem as larguras exigidas nas normas atuais, podem-se observar as ressalvas da portaria nº220/2015 – SERTEN/CBMRN, publicada em BGCB nº 170/2015 e em DOE nº 13.530 de 26 de setembro de 2015
OBS: Escada convencional com adaptações conforme I.T 43/2018.(Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes).

5 – Local e data:
Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.
<hr/> Emerson Cruz Vieira CREA: 2100469878

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁRA-RAIOS

1 – Declaração de obrigatoriedade ou não do SPDA para a edificação:



Declaro que esta edificação **NECESSITA** do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) e que, o projeto, a execução, a instalação e a manutenção deste SPDA, bem como a segurança de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido, deverão atender às condições estabelecidas nas normas brasileiras válidas e atinentes aos assuntos, com especial atenção para os parâmetros estabelecidos pela **NBR 5419**.

NOTA: Deve ser apresentado Laudo do SPDA, com validade vigente e com sua respectiva ART, em todas as vistorias para a regularização da edificação.



Declaro que esta edificação **NÃO NECESSITA** do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), conforme as condições estabelecidas nas normas brasileiras válidas e atinentes aos assuntos, com especial atenção para os parâmetros estabelecidos pela **NBR 5419**.

NOTA: Será expedido Laudo Técnico por profissional legalmente habilitado, a ser fornecido na ocasião da vistoria.

2 – Local e data:

Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.

Emerson Cruz Vieira
CREA: 2100469878

MEMORIAL DESCRITIVO – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1 – Sistema:	
1.1 – Tipo da Iluminação	Bloco Autônomo
1.2 – Localização	Conforme projeto
1.3 – Sistema Alimentador	Bateria recarregável
1.3.1 – Capacidade	3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos).
1.3.2 – Localização	Circulações e saídas
1.4 – Tempo de autonomia	Mínimo de 01 hora.
1.5 – O sistema de iluminação de emergência atende os requisitos estabelecidos na IT 18 CBMRN.	

2 – Local e data:	
Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.	
<hr/>	
Emerson Cruz Vieira CREA: 2100469878	

MEMORIAL DESCRITIVO – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1 – Características a serem observadas na Sinalização de Emergência:

Deve-se atender aos requisitos especificados na IT 20 CBMRN, sendo observados no momento da vistoria a execução do projeto atendendo aos seguintes pontos:

1.1. Material

Os seguintes materiais podem ser utilizados para a confecção das sinalizações de emergência:

- a. placas em materiais plásticos;
- b. chapas metálicas;
- c. outros materiais semelhantes.

1.1.1. Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- a. possuir resistência mecânica;
- b. possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
- c. não propagar chamas;
- d. resistir a agentes químicos e limpeza;
- e. resistir à água;
- f. resistir ao intemperismo.

1.1.2. Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:

- a. sinalizações de orientação e salvamento;
- b. equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
- c. sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
- d. sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.

1.1.2.1 Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não-radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.

1.1.3 O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434 – requisitos e métodos de ensaio.

1.1.4 A sinalização de emergência complementar de rotas de saída aplicadas nos pisos acabados deve atender aos mesmos padrões exigidos para os materiais empregados na sinalização aérea do mesmo tipo.

1.1.4.1 As demais sinalizações aplicadas em pisos acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente de tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para limpeza de pisos.

2 – Local e data:

Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.

Emerson Cruz Vieira
CREA: 2100469878

MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

1 – Características da edificação e tipos de materiais empregados
Estrutura: Metálica e Concreto armado
Nº de pavimentos: 02
Divisões internas: Alvenaria
Cobertura: Laje impermeabilizada e telhas de fibrocimento
Pisos: Granito sintético, concreto polido e cerâmico
Forro: Gesso
Grupo Moto-gerador (tipo): ver projeto elétrico
Subestação elétrica (tipo e capacidade): Aérea, no poste.
Instalações de exaustor, ar condicionado, refrigeração, caldeira, incinerador de lixo e outros: Todas as instalações devem atender aos requisitos das normas brasileiras em vigor.
Classificação das edificações vizinhas:
Lado direito: Comercial
Lado esquerdo: Comercial
Fundos: Rua
Distanciamento para as edificações vizinhas:
Lado direito: 0 m
Lado esquerdo: 0 m
Fundos: 0 m
1.1 – Toda e qualquer edificação, independentemente do tipo de ocupação, ou mesmo área construída, deverá atender ao que determina as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, que estiverem em vigência.

2 – Local e data:
Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.
<hr/> Emerson Cruz Vieira CREA: 2100469878

MEMORIAL DESCRITIVO – CÁLCULO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

1 – Memorial de Cálculo, conforme IT 17:

DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO:

Ocupação: C-2 (Risco MÉDIO)

Número de pavimentos: 02;

População fixa: 148 pessoas

Ocupação: C-2 (Risco MÉDIO)

Nº de BRIGADISTAS: até 10 funcionários => 4 Brigadistas (Tabele A-1)

População fixa acima de 10 => 148 (população total) - 10 = 138 pessoas = 138/15 (mais 1 brigadista p/ cada grupo de até 15 pessoas) = 9,2 => 10 brigadistas

Número de brigadistas = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 10 (brigadista população fixa acima de 10).

Número Total de Brigadistas = 14.

NÍVEL DE TREINAMENTO: Intermediário

NOTA 5: Quando a população fixa for maior que 10 pessoas, será acrescentado mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B);

2 – Local e data:

Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.

Emerson Cruz Vieira
CREA: 2100469878

MEMORIAL DESCRITIVO – CÁLCULO DA POPULAÇÃO

1 – Memorial de Cálculo:

CÁLCULO DA CAPACIDADE DE PÚBLICO: IT 11/2018

GRUPO/DIVISÃO: C-2 (COMERCIAL)

OBS 01: Cada loja (excetuada as identificadas em planta como “projeto específico”) tem no mínimo uma porta com 02 Unidades de Passagem (UP’s), a qual tem capacidade de evacuação de 200 pessoas.

OBS 02: As áreas de circulação internas (arruamento) são considerados como locais de relativa segurança (espaço livre exterior), conforme estabelece a IT 11 CBMRN.

OBS 03: A população que frequenta o empreendimento está distribuída nos diversos estabelecimentos comerciais existentes, cabendo a cada um desses estabelecimentos garantir o necessário atendimento de saídas de emergência.

O empreendimento tem uma área construída total de 36.351,65 m², sendo considerada como área de acesso público o valor equivalente à 12.117,20 m². De acordo com a IT 11-CBMRN, para estabelecimentos comerciais (C-2) deve ser considerado 1 (uma) pessoa por 5,0 m² de área, portanto temos:

População = 12.117,20 / 5 = 2.423,44 => População = 2.424 pessoas.

Considerando que todos os estabelecimentos comerciais do empreendimento têm portas de saída com largura equivalente a 02 Unidades de Passagem, estão atendidas às necessidades de saídas de emergência.

2 – Local e data:

Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.

Emerson Cruz Vieira
CREA: 2100469878

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR

1. Subestação de Energia Elétrica	
Localização:	Subestação
Quantidade, Capacidade e Tipo dos Transformadores (seco, à óleo):	Área, no poste.
Drenagem (localização do Poço Absorvente)	Não se aplica
Bacia de Contenção (altura da mureta e área)	Não se aplica
2. Tanques de Líquidos Combustíveis	
Localização:	Sala do gerador
Área e tipo de proteção	Permitida instalação de até 200 L - Extintores de incêndio
Bacia de Contenção (área, altura e material)	Tanque com capacidade de de 1,5 x o volume armazenamento (observar uma folga de 0,20 m para conter as movimentações do líquido).
3. Área de Refúgio	
Área Ocupada (m ²)	Não se aplica
Quantidade e Descrição das alças de salvamento	Não se aplica
Tipo de Isolante Térmico	Não se aplica
Forma de Acesso	Não se aplica
4. Depósito de Explosivos	
Localização	Não se aplica
Estoque armazenado (peso)	Não se aplica
Área e Tipo de contenção:	Não se aplica
5. Caldeiras ou grupo gerador de energia elétrica (aprovação prévia DRT): Gerador	
Localização	Térreo
Capacidade	Ver projeto elétrico
6. Elevador	
Quantidade e capacidade	Não se aplica
Sistema Especial de Manobra (descrição à parte)	Não se aplica

7 – Local e data:
Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.
<p>_____</p> <p>Emerson Cruz Vieira CREA: 2100469878</p>

MEMORIAL DESCRITIVO DE RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

1 - Dimensionamento da parede corta fogo																
Paredes ensaiadas	Características das paredes										Resultados dos ensaios					
	Traço em volume da argamassa do assentamento			Espessura média da argamassa de assentamento (cm)	Traço em volume da argamassa do revestimento					Espessura de argamassa de revestimento (cada face) (cm)	Espessura total da parede(cm)	Duração do ensaio (min)	Tempo de atendimento aos critérios de avaliação(horas)			Resistência ao fogo (horas)
	Cimento	Cal	Areia		Chapisco		Emboço						Integridade	Estanqueidade	Isolação térmica	
					Cimento	Areia	Cimento	Cal	Areia							
Parede de tijolos cerâmicos de 8 furos (dimensões nominais dos tijolos 10 cm x 20 cm x 20 cm) Massa de 2,9 kg	-	1	4	1	1	3	1	2	9	1,5	13	150	2	2	2	2
2 - Tempo requerido de resistência ao fogo																
60 Minutos conforme tabela A da I.T 08																
3 - Justificativa de isenção de verificação e redução dos TRRF																
4 - Local e data:																
OBS: O dimensionamento da segurança estrutural e resistência ao fogo dos elementos de construção conforme estabelecido pelo I.T 08 é de responsabilidade técnica do Engenheiro RESPONSÁVEL PELO PROJETO ESTRUTURAL.																
<p align="right">Natal - RN, 20 de dezembro de 2022.</p> <p align="center"> <hr/> Emerson Cruz Vieira CREA: 2100469878 </p>																

OBRA/SERVIÇO:		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DA CEASA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE)							
LOCAL:		NATAL/RN				DATA		3/6/2023	
FONTE DE PREÇOS:		SINAPI - RN - 01/2023 - COM DESONERAÇÃO				BDI		24,95%	
		ORSE - 11/2022 - COM DESONERAÇÃO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1			INSTALAÇÃO DOS RAMAIS			TOTAL			
1,1	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MT	2472				
1,2	92380	SINAPI	LUVVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	315				
1,3	92636	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	72				
1,4	92644	SINAPI	TÉ EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 3" INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	53				
1,5	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M, ESCAVADEIRA (0,8M³), LARGURA DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	1760				
1,6	100736	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	M²	25,15				
1,7									
1,8									
2			HIDRANTES			TOTAL			
2,1	4202	SINAPI	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X2.1/2"	UND	104				
2,2	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	104				
2,4	20972	SINAPI	REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO	UND	104				
2,5	20964	SINAPI	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1.1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO	UND	104				
2,6	37527	SINAPI	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, DE 1.1/2" COMPRIMENTO 15MT, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA, COM UNIÕES ENGATE RÁPIDO	UND	208				
2,7	101914	SINAPI	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	104				
2,8	20965	SINAPI	ESGUICHO TIPO JATO SÓLIDO, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1.1/2"X16MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO	UND	104				
2,9	92644	SINAPI	TÉ EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 3" INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	52				
2,10	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26				
			HIDRANTE DE FACHADA			TOTAL			
2,11	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1				
2,12	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOS CERAMICOS MAÇIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS:0,3X0,3X0,3M - PARA HIDRANTE DE FACHADA	UND	1				
2,13	4202	SINAPI	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X2.1/2"	UND	1				

2,14	20964	SINAPI	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1.1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO	UND	1		
2,15	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2		
3			EXTINTORES			TOTAL	
3,1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4KG, CLASSE BC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	104		
3,2	9221	ORSE	EXTINTOR DE PÔ QUIMICO ABC, CAPACIDADE 8KG, ALCANDE MÉDIO DO JATO 5MT, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR 9443,9444,10721	UND	2		
3,3							
3,4							
4			SINALIZAÇÃO			TOTAL	
4,1	11867	ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1HR, MODELO LLE-LLEDDF, DA KBR OU SI	UND	132		
4,2	12887	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM EM PVC, COM LOGOTIPO "COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO" - PLACA E2	UND	52		
4,3	12888	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL" - PLACA E5	UND	106		
4,4	12892	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19CM, EM PVC, COM LOGOTIPO "BOMBAS DE INCÊNDIO" - PLACA E3	UND	1		
4,5	102513	SINAPI	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESVIDA E APLICAÇÃO COM ROLO	UND	85		
4,6	12886	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30CM, EM PVC COM LOGOTIPO "ALARME SONORO" - PLACA E1	UND	52		
4,7	12885	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30CM, EM PVC COM LOGOTIPO "ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE " - PLACA E7	UND	52		
4,8	37539	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13X26CM EM PVC 2MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	150		
4,9	37557	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 14X14CM EM PVC 2MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	52		
5			SISTEMA DE ALARME			TOTAL	
5,1	11824	ORSE	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇAVEL, 120DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO	UND	52		
5,2	11855	ORSE	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO 3X1,5MM ²	MT	2510		
5,3	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	52		
5,4	7543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2"	UND	52		
5,5	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, 25MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	2658		
5,6	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	254		
5,7	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC ROSCÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	356		
5,8	12136	ORSE	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM DISTEMA DE 04 LAÇOS PARA ATÉ 396 DISPOSITIVOS, MARCA JFL, MODELO VULCANO-400 OU SIMILAR	UND	1		
5,9	11980	ORSE	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME - BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA DF3000, 185AH, 12V FREEDOM OU SIMILAR	UND	1		

5,10	7861	ORSE	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA VIDRO, PARA INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL	UND	52		
5,11	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8		
5,12	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5		
5,13							
5,14							
6			INSTALAÇÃO DA BOMBA				TOTAL
6,1		PRÓPRIA	VALVULA DE GAVETA COM HASTE ASCENDENTE FLANGEADA 80MM	UND	7		
6,2	94470	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80(3") INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2		
6,3	99633	SINAPI	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2		
6,4	99631	SINAPI	VALVULA DE RENTEÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1		
6,5		PRÓPRIA	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA COM FURO DE 2,5MM 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6		
6,6	9670	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10KGF/CM²	UND	3		
6,7	101917	SINAPI	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14KGF/CM²) D=50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3		
6,8	95248	SINAPI	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1		
6,9	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3") INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4		
6,10	94479	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/ FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6		
6,11	95252	SINAPI	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1		
6,12	1786	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1/2"	UND	4		
6,13	6294	SINAPI	TÊ DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2"	UND	6		
6,14	92386	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1.1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1		
6,15	21010	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15MM (1/2"), E=2,25MM, 1,2KG/M	MT	12		
6,16	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40(1.1/2"), COM CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E ALIMENTAÇÃO	MT	6		
6,17	94464	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIA DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	12		
6,18	4191	SINAPI	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1.1/2" X 3/4"	UND	2		
6,19	92931	SINAPI	LUIVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2"X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3		
6,20	4203	SINAPI	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	3		
6,21		PRÓPRIA	MOTOBOMBA CENTRIFUGA FAMAC FN1B-IN 15CV - 220/380/440V - 2R IP55 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1		
6,21		PRÓPRIA	MOTOBOMBA A COMBUSTAO - BOMBA MANCAL FAMAC FN1BIN 15 CV -GRAXA + MOTOR DIESEL 15HP PARTIDA ELÉTRICA ZM150DE + SUPORTE PARA SOLENOIDE + VALVULA SOLENOIDE + ACOPLAMENTO DO MOTOR DIESEL + BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1		

6,22	12814	ORSE	QUADRO DE COMANDO PARA 3 BOMBAS DE INCENDIO, SENDO DE 2 ATÉ 10 CV E 1 BOMBA JOQUEI 3CV, TRIFASICA, 220VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMATICO, QUADRO 1,50X1,00X0,30M, BARRAMENTO DE COBRE-FORNECIMENTO	UND	1		
6,23	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8		
6,24	13314	ORSE	BOMBA PARA INCENDIO JOCKEY 1.1/2" CV	UND	1		
6,25	1434	ORSE	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE	UND	3		



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
 Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03110004.001051/2023-28

Unidade Gestora: Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN

MINUTA DE CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN, sociedade de economia mista, com sede à, Bairro, Cidade/Estado, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº, CPF nº, e, outrossim, por seu DIRETOR FINANCEIRO, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº, CPF nº, e doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa, com sede à, Bairro, Cidade/Estado, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu xxxxxxxx, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº, CPF nº, e doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do Processo de Licitação – Modalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xx/xxxxx, de xx/xx/xxxx – Homologada em xx/xx/xxxx, oriundo do Processo nº ° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde foram observados todos os preceitos legais, especialmente no tocante à Lei nº 13.303/2016 e legislação superveniente, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA - DO OBJETO**

- 1.1. Construção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na área interna da CEASA/RN
- 1.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução de preços unitários.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1. Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$..... (valor por extenso)**, de acordo com o cumprimento das etapas de construção previstas no orçamento básico do objeto contratual.

2.2. A licitante deverá fixar como base, para todos os efeitos, inclusive de reajustamentos, a data da sua efetiva entrega à Comissão Permanente de Licitações na sessão pública determinada neste Edital para o seu recebimento;

2.3. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada a partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – INCC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.100 constantes no OGE 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da deste contrato, sendo prorrogável nas hipóteses previstas no normativo legal vigente;

I - Havendo necessidade de prorrogação do prazo constante no *caput* da cláusula acima, deverá a CONTRATADA em no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega do objeto deste contrato, e ainda, devidamente justificada, solicitar por meio de protocolo junto a CONTRATANTE a referida prorrogação, sob pena de descumprimento do referido contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CEASA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme determina a Resolução 32/2016 do TCE/RN;

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme definido no Projeto Básico;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos devidos órgãos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a contratante deverá realizar consulta aos órgãos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos;

5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da CEASA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. A Proposta de Preços da CONTRATADA, assim como o Projeto Executivo da CONTRATANTE e o Cronograma Físico-financeiro, passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição. Assim como está também vinculado aos termos do Edital que gerou essa contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

7.2. DA CONTRATADA

I - Executar os serviços, objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente às normas e padrões da CONTRATANTE e de conformidade com as especificações mínimas de Segurança e Medicina do Trabalho e do Projeto Executivo;

II - Apresentar o documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até **10 (dez) consecutivos** contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviços;

III - Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização das obras e, ainda, observar a legislação específica;

IV - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes das obras executadas e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;

V - Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CONTRATANTE, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da contratada, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a CONTRATANTE for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a CONTRATANTE autorizada pela contratada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item;

- VI - Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;
- VII - Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE;
- VIII - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- IX - Dispor de telefone no setor de coordenação, a fim de agilizar a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- X - É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades, das seguintes informações:
- XI - Endereço correto do serviço;
- XII - Endereço correto e qualificação (CEI, CNPJ) do CONTRATANTE;
- XIII - Tipo de serviço;
- XIV - Datas previstas do início e conclusão do serviço;
- XV - Número máximo previsto de trabalhadores no serviço.
- XVI - A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato;
- XVII - A CONTRATADA deverá exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo ente administrativo contratante;
- XVIII - A CONTRATADA deverá Comprovar a inscrição do objeto Contratado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- a) **OBSERVAÇÃO:** Faz-se necessária a apresentação para a Coordenadoria Financeira da CONTRATANTE, de cópia da referida comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, quando da primeira medição efetuada, para efeito de liberação do pagamento.
- XIX - Atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança relativos às normas técnicas da ABNT;
- XX - Utilizar os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que se mostrarem necessários para a perfeita execução dos serviços, conferindo poderes para a fiscalização contratual determinar a substituição ou acréscimo de quantidade dos equipamentos e do pessoal, para cumprimento das obrigações assumidas;
- XXI - Desde já fica autorizada a CONTRATANTE a proceder à retenção de pagamentos devidos à contratada em valores correspondentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, incluindo salários, demais verbas trabalhistas e FGTS, relativas aos empregados dedicados à execução do contrato, decorrente de processo judicial ou extrajudicial;
- XXII - A CONTRATANTE efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a ONTRATANTE do polo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acordo;
- XXIII - A CONTRATANTE efetivará a glosa administrativa da última parcela/mediação a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato;

XXIV - Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados, caso as circunstâncias assim recomendem;

XXV - A CONTRATANTE poderá depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

XXVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. **DA CONTRATANTE**

- I - Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- II - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme Cláusula Primeira deste Contrato, depois de atendidas as exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA, constantes desta Cláusula;
- III - A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;
- IV - Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;
- V - Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados;
- VI - Liberar o local para a execução dos serviços;
- VII - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- VIII - Acompanhar através da Fiscal do contrato, sua validade e sempre solicitando sua renovação em caso de renovação contratual ou alteração de valor.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1. Em caso de inadimplência ou execução do objeto com atraso a CONTRATADA ficará sujeita à cominação de multa e inabilitação para contratar com a Administração, além de responder por perdas e danos à CONTRATANTE, inclusive sobre lucros cessantes, ainda consoante os termos abaixo discriminados:

a) No descumprimento de qualquer Cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 5,0% (cinco por cento) do valor global deste Contrato;

b) A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA;

c) Sujeitarão à multa também os serviços executados com qualidade deficiente ou fora das especificações, que não forem aprovados pela fiscalização, ainda que sejam refeitos dentro do prazo contratualmente estabelecidos.

I - **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA.

II - **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA, pela

inexecução total ou parcial do presente Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição;

III - **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos causados a Administração ou a terceiros, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

IV - **PARÁGRAFO QUARTO:** As sanções previstas nas alíneas a, c, e d do Parágrafo Segundo, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V - **PARÁGRAFO QUINTO:** A paralisação ou desmobilização dos serviços não autorizadas pela fiscalização, ainda que não exista descumprimento do cronograma, sujeitará a CONTRATADA à multa. O atraso no cronograma também sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, podendo ser cumulativa, da seguinte forma:

$$M = (VP - VR) - F$$

Sendo,

M = Valor da Multa Moratória

VP = Valor do Serviço-Etapa previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

VR = Valor do Serviço-Etapa efetivamente realizado

F = Fator Progressivo, segundo a tabela a seguir:

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇOS)	F
1ª (Primeira) OCORRÊNCIA	0,10
2ª (Segunda) OCORRÊNCIA	0,20
3ª (Terceira) OCORRÊNCIA	0,30
4ª (Quarta) OCORRÊNCIA	0,40

9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. A garantia será no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

I - **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar a garantia de execução no valor de 5% do referido instrumento, a qual poderá ser fornecida nas seguintes modalidades a ser escolhida pela CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo elevação do valor contratado, a garantia de execução será complementada na mesma proporção de 5% (cinco por cento) do valor elevado.

III - **PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de rescisão contratual, comprovada a culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será retida, transformando-se em recursos para

utilização em serviços não executados.

IV - **PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia deverá ser apresentada a Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato e do respectivo termo Aditivo caso haja alguma alteração de valor.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;

b) Subcontratação total ou parcial das obras;

c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

I - **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica também reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

II - **PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

III - **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulo se constatada alguma irregularidade.

IV - **PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, no caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO/OBRA**

11.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, devidamente protocolada na seção de Protocolo da CONTRATANTE, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

I - **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

II - **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

III - **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente aos serviços contratados.

IV - **PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo máximo para apresentação do CND será de 10 (dez) dias corridos da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

V - **PARÁGRAFO QUINTO:** Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da

CONTRATANTE e da CONTRATADA e após o atendimento ao disposto no Parágrafo Terceiro, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias corridos do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

VI - **PARÁGRAFO SEXTO:** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

VII - **PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra/serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS**

12.1. Os serviços que tenha atraso nos cronograma físico e descumpram outras condições pactuadas, poderão ter seu pagamento suspenso e/ou cancelados, e adotadas as penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal de Licitações e Contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. **Fiscalização dos Serviços:** As obras e serviços a serem executados serão acompanhados e fiscalizados, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, diretamente ou por terceiro por ela contratado e credenciado, ou profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura – SIN, formalmente designado pela autoridade superior.

13.2. **Fiscalização do Contrato:** O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico da CONTRATANTE.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS**

14.1. O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato.

I - **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de acréscimo de serviços novos, deverá ser observado o preço de tabela oficial ou realizar pesquisa de mercado e o BDI da CONTRATANTE, se não houver preço de referência, deflacionando-o e aplicando o desconto global da vencedora.

II - **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de realização de serviços após a vigência do contrato, ou não previstos, ou cuja quantidade tenha excedido ao contrato, estes serão pagos mediante processo de reconhecimento de dívida, no valor do custo devidamente comprovado, limitando-se ao valor do contrato no caso de serviços já previstos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante:

(NOME DO DIRETOR PRESIDENTE)

Diretor Presidente

(NOME DO DIRETOR FINANCEIRO)

Diretor Financeiro

Pela Contratada:

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19981436** e o código CRC **11BDA2B9**.

Referência: Processo nº 03110004.001051/2023-28

SEI nº 19981436

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

A proposta de preços final da empresa vencedora que deverá ser enviada ao Pregoeiro, deverá constar as informações:

Apresento a V.S.^a a nossa proposta de preços para a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN, conforme itens a seguir relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Mensal por Item	Preço Total Mensal por Item	Preço Total durante a vigência do contrato por Item
1						

Valor total da proposta de preços: R\$

Descrição clara e completa do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, do Edital,

- Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo órgão municipal, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- Para a composição do valor dos serviços deverá a empresa licitante observar os limites legais, considerando o seu regime tributário e todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, tributos e demais componentes.
- Declaração contendo os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado na prestação dos serviços;

Nome do Representante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Cargo/Função:

Assinatura
Carimbo da Licitante

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN
Avenida Capitão Mor Gouveia nº 3005 - Lagoa Nova-Natal/RN - CEP 59060-400
(84)3232-5285 - www.ceasa.rn.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6, DE @DIA@ DE @MES_EXTENSO@ DE @ANO@, NATAL/RN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.001051/2023-28

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CÓDIGO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 1009112

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, CEP: 59.060-400, Bairro: Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, de acordo com o estabelecido na Lei Federal de nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Lei Federal de nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual de nº 675, de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de Setembro de 2019, Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de Julho de 2007, Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007, Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de Junho de 2010 e especialmente o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN vem por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público e comunica aos interessados a realização da **LICITAÇÃO PÚBLICA** para selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na área interna da CEASA/RN, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3.005 - Lagoa Nova, Natal/RN de acordo com o Edital e seus anexos. Este se encontra à disposição dos interessados, a partir do dia 10/07/2023, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br. DATA DA SESSÃO: 02/08/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 11:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com.

Natal/RN, 07 de julho de 2023.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21091883** e o código CRC **A1782B56**.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

*AVISO PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

PROCESSO 00710014.000135/2022-13 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, torna público que o PE 010/2023, do tipo menor preço por LOTE, Aquisição de para AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) CAMINHÃO-TANQUE PIPA, COMO FORMA DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONTRIBUINDO PARA O ABASTECIMENTO DESSE RECURSO À POPULAÇÃO RURAL, foi declarado FRACASSADO.

Natal, 06 de julho de 2023

SONIA MARIA HOLANDA MELO

PREGOEIRA-SAPE-RN

*Republicado por incorreção

PROCESSO Nº. 00710032.001512/2023-96

ASSUNTO: Congresso Interestadual de Licitações e Contratos do Norte e Nordeste

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;

R E S O L V E:

1 – Declarar a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório com a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA com o CNPJ: 27.073.834/0001-83, para participação no Congresso Interestadual de Licitações e Contratos do Norte e Nordeste, a ser realizado entre os dias 12 a 14 de Julho do corrente ano na cidade de NATAL-RN no valor total de R\$ 2.729,00 (dois mil setecentos e vinte e nove reais) para atender as necessidades da SAPE, pelo tudo com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI e §3º da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 07 de julho de 2023

Publique-se e Certifique-se

MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JUNIOR

Secretário Adjunto

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 03110004.000731/2023-24

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, CEP: 59.060-400, Bairro: Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, de acordo com o estabelecido na Lei Federal de nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Lei Federal de nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual de nº 675, de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de Setembro de 2019, Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de Julho de 2007, Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007, Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de Junho de 2010 e especialmente o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN vem por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público e comunica aos interessados a realização da LICITAÇÃO PÚBLICA para selecionar a proposta mais vantajosa para prestação de serviços de locação de ar condicionado, instalação, manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças, etc, visando atender as necessidades de climatização de ambientes da CEASA/RN, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3.005 - Lagoa Nova, Natal/RN de acordo com o Edital e seus anexos. Este se encontra à disposição dos interessados, a partir do dia 29/05/2023, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br. DATA DA SESSÃO: 13/06/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com.

Natal, Rio Grande do Norte.

26 de maio de 2023.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 03110004.000978/2023-41

Após cumpridas as exigências legais e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e na Legislação Superveniente e tendo em vista o que consta nos termos do Processo Administrativo de nº 03110004.000978/2023-41, o Diretor Presidente em substituição legal da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, ADJUDICOU os no valor total de R\$1.145.356,64 (hum mil cento e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2023-CPL/CEASA/RN com objeto para Construção do sistema de drenagem na área interna da CEASA/RN em favor da empresa FR CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.332.874/0001-10.

Registre-se. Publique-se.

Natal/RN, 07 de julho. 2023.

AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO

Diretor Presidente em substituição legal da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 21080479/2023/SESED - GSA/SESED - ADJUNTO/SESED - SECRETÁRIO

Processo nº 00510050.000136/2022-24

Interessado: SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS - SPC/SESED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, delegadas conforme Portaria nº 01/2019-GS/SESED, de 04 de janeiro de 2019, RATIFICA em todos os seus termos o julgamento do recurso interposto pela empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, que resultou em negativa do provimento, e permitiu a consequente manutenção da decisão da Pregoeira que declarou a empresa RENAULT DO BRASIL S.A. como vencedora do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

Por tais razões, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, designada através da Portaria nº 1251/2022-GS/SEAD, no procedimento licitatório modalidade

Pregão Eletrônico nº 066/2022 - CPL/SEAD, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, em conformidade com o pronunciamento da Assessoria Técnica SESED (SEI 21024740).

Consequentemente, ADJUDICA o objeto da licitação em pauta – aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de veículos utilitários, Zero KM, Tipo SUV, Descaracterizado – para a empresa RENAULT DO BRASIL S.A., no preço final de R\$ 4.263.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e três mil reais).

Natal/RN, 07 de julho de 2023.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023- PMRN

PROCESSO SEI: 01510847.000009/2022-02.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RN.

CONTRATADA: SOS ANIMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 05.603.884/0001-92).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA SEMOVENTES CANINOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade gestora: 150001 / Unidade orçamentária: 15101 / Fonte de recurso: 0.500 / Programa de trabalho: 06.122.0100.2124 / Natureza da despesa: 33.90.30.18 / Subação: 212401.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ASSINATURAS Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel. PM (pela CONTRATANTE); Maria Auxiliadora Silva Mariz (pela CONTRATADA).

Gaspar Enio Linhares – Cel PM, Diretor de Apoio Logístico.

Polícia Civil - PCRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO SEI Nº 11910007.001476/2023-29

01 – CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN.

02 – CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 04.482.256/0001-33.

03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de condicionadores de ar, com manutenção preventiva e corretiva, atendendo as necessidades das delegacias da Polícia Civil do RN e demais unidades administrativas do município Estado do Rio Grande do Norte.

04 – VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.133.014,80 (um milhão e cento e trinta e três mil e quatorze reais e oitenta centavos).

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros - Locação de Máquinas e Equipamentos Pessoa Jurídica - Fonte 0.5.00.

06 – DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Natal – RN, 07 de julho de 2023.

07 – Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: HERLÂNIO PEREIRA CRUZ e FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI: CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS.

08 – TESTEMUNHAS: Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.000759/2023-67 - SEI

Contrato: 42/2023 - CBMRN

Assunto: Fornecimento de link de dados, mediante cláusulas e condições adiante consignadas. fundamentadas na lei 8.666/93.

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO DE Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS AO DAT/CBMRN, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE CONSIGNADAS. FUNDAMENTADAS NA LEI 8.666/93.

Contratada: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN; Objeto: O presente instrumento de Contrato visa o Fornecimento de internet banda larga com tecnologia GPON, velocidade de 500Mbps, ao DAT/CBMRN, endereçado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 709 - Barro Vermelho - Natal/RN; Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, iniciando a partir do dia 24 de julho de 2023 até 23 de julho de 2024; Este instrumento terá eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial (DOE-RN); Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data: 07/07/2023; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL.QOCBM – Comandante Geral/Contratante, Josivan Fernandes de Queiroz – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002474/2023-03 - 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAILMA BEZERRA DA SILVA CPF nº 837.936.824-04, CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AUGUSTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/05/2023 a 22/05/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 06.07.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 021.205.394-99 - CPF nº 762.078.544-20

Assentamento Hipólito garante atividades agropecuárias

Secretaria instalou bomba no poço que abastecerá o assentamento

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Seadru) continua diariamente o trabalho na zona rural de Mossoró em benefício aos agricultores. Trabalho realizado pela equipe da Seadru colocou em funcionamento o poço do Projeto Assentamento Hipólito.

A Secretaria de Agricultura instalou uma bomba nova no poço que abastecerá o assentamento. “Era um serviço esperado pela comunidade há muitos anos e ele vai garantir as condições ideais para o desenvolvimento rural das atividades agropecuárias existentes na comunidade”, destacou o titular da Seadru, Faviano Moreira.

Faviano Moreira informou que a Secretaria de Agricultura recebeu a demanda da comunidade e, em parceria com a Se-



DIVULGAÇÃO

Representante do PA Hipólito agradeceu o trabalho realizado na localidade

cretaria de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte (Semarh), realizou o serviço. “A Semarh fez a limpeza do equipamento e nós da Secretaria de Agricultura realizamos a instalação desse poço para garantir a condição hídrica da zona rural”.

Representante do PA Hipólito, Risolene, agradeceu o trabalho realizado na localidade. O serviço foi concluído recentemente e comemorado pela população da comunidade que esperava o conserto do equipamento há pelo menos três décadas. ●

Grande Natal

Emídio Jr participa de inauguração do Escritório Social de Macaíba

O prefeito Emídio Jr prestigiou a inauguração do Escritório Social de Macaíba, nesta quinta-feira 6, no Fórum Tavares de Lyra, no Centro do município. O programa, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é realizado no município em parceria com a Prefeitura. A equipe técnica responsável pelo atendimento no Escritório é composta inteiramente por servidores da administração municipal macaibense e o veículo que será utilizado nas demandas do serviço também é da Prefeitura.

O Escritório Social está localizado no Fórum, que fica na Rua Ovídio Pereira, no Centro do município. Uma equipe técnica multiprofissional composta por psicólogas, educadora, assistente social e assessoria jurídica está disponível para atender a população de segunda a sexta, das 8h às 17h. O público-alvo do atendimento

é composto por pessoas egressas e pré-egressas do sistema penitenciário e seus familiares. O objetivo é permitir que este público encontre apoio para retomada do convívio em liberdade.

Em seu discurso durante a solenidade, o Chefe do Executivo Municipal destacou a parceria entre Prefeitura e o Poder Judiciário para o desenvolvimento de novas ações na cidade. “Como prefeito, reafirmo meu compromisso em continuar promovendo políticas públicas que visem o desenvolvimento social e a redução das desigualdades. A parceria entre o município e o judiciário é um exemplo de sucesso e continuaremos trabalhando juntos para melhor atender as necessidades dos macaibenses. A inauguração do Escritório Social é um marco importante, que seja um trabalho pleno de êxito”, ressaltou o prefeito.

A inauguração contou com

uma apresentação do músico macaibense Robertinho do Acordeon e do cordelista Hailton Mangabeira, secretário municipal de Relações Institucionais. A sala do Escritório Social foi batizada em homenagem à poeta macaibense Auta de Souza (1876-1901) e tem em seu interior um quadro da escritora feito pelo artista plástico macaibense Aldo Rodrigues.

Na solenidade também estiveram presentes o secretário-adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Eriberto Freire; a vereadora Dadaia Ribeiro e o vereador Jailson Brito; a desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJ-RN) e supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/RN), Maria Zeneide Bezerra; o corregedor-geral de Justiça, desembargador Gilson Barbosa; e outros. ●

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.012/2023

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de julho de 2023, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de julho de 2023
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS E MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 20/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2023.
José Flávio Cardoso da Silva
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.001051/2023-28 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CÓDIGO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 1009112

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, CEP: 59.060-400, Bairro: Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, de acordo com o estabelecido na Lei Federal de nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Lei Federal de nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual de nº 675, de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de Setembro de 2019, Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003, Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de Julho de 2007, Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007, Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de Junho de 2010 e especialmente o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN vem por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público e comunica aos interessados a realização da LICITAÇÃO PÚBLICA para selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na área interna da CEASA/RN, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3.005 - Lagoa Nova, Natal/RN de acordo com o Edital e seus anexos. Este se encontra à disposição dos interessados, a partir do dia 10/07/2023, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br. DATA DA SESSÃO: 02/08/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 11:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor pelo e-mail: cplceasam@gmail.com.

Natal/RN, 07 de julho de 2023
IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários com garantia de 3 (três) anos incluindo entrega, montagem e instalação para reestruturação da nova SESILINICA-RN. Abertura dia 19/07/2023, às 09h30min, na sala de licitação do SESI em Natal/RN. O edital poderá ser adquirido no site www.rn.sesi.org.br no link licitações. Informações: (84) 3204-6218 / 6279. Natal (RN), 07 de julho de 2023. Germano José Ferreira de Farias - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – SEPLAN AVISO DE LICITAÇÃO SDP 489 - 3ª CONVOCAÇÃO PROJETO GOVERNO CIDADÃO – 8276-BR

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN torna público às empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Shopping, do tipo MENOR PREÇO: SDP nº489/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DA LEGALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO FORTE DOS REIS MAGOS, conforme Termo de Referência e justificativa em anexo. Tudo mediante procedimento licitatório na modalidade de Shopping, conforme disposto no Art. 42 da Lei nº 8.666/93. Podendo encaminhar a proposta de cotação de preço (SDP) e documentos, para o e-mail: shoppinggovernocidadao@gmail.com, ou entregar no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, BR 101, KM 0, Lagoa Nova, Natal/RN, Fone (84) 3232-1964, até as 12:00 horas do dia 12/07/2023 (horários de Brasília-DF). O Edital, Termo de Referência e demais anexos estão disponíveis no site (http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=tipos_licitacoes_abertas). As despesas decorrentes da aquisição do objeto da SDP já mencionada serão quitadas com recursos do Banco Mundial, nos termos do acordo de Empréstimo nº8276BR.

Natal, 06 de julho de 2023
Ronaldo Barros Pereira
Presidente Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação Projeto Governo Cidadão